

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025 PROCESSO Nº 296/SL/2025

1

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e da [Lei Municipal nº 1.758, de 16 de março de 2023](#), todos em consonância com os Decretos Municipais nº [2.441](#), [2.443](#), [2.444](#), [2.445](#) e [2.449](#), todos de 27 de março de 2023, bem como, a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1. Estima-se as despesas do presente certame no valor total de **R\$: 6.683.152,19 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois mil reais e dezenove centavos)**, que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2025.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e o vencedor são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

4.1. A sessão pública será realizada no site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no dia **25/08/2025, com início às 08h30min.**, horário de Brasília/DF.

4.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em *formato.pdf* no endereço <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será

automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.

4.7. O prazo pré-estabelecido no subitem 4.6, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, o Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.

4.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9. A solicitação da chave de acesso será necessária UMA ÚNICA VEZ e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.

4.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no Item 4, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os itens do Anexo II – Cota Principal de 75% é destinado à ampla concorrência, podendo participar qualquer empresa, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3. Os itens do Anexo II – Cota Reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de participação nos demais itens.

5.1. Com a relação aos itens constantes na Cota Reservada, foi aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Nesse sentido, informa-se que não foi possível a aplicação do sistema cotas nos itens: 581 e 654, tendo em vista, que os mesmos contém quantidade inferior ou igual a 03 (três) unidades, sendo impossível seu fracionamento. No entanto, em razão de todos os outros itens permanecerem com o regime de cotas, não houve qualquer prejuízo quanto a competitividade e ampla concorrência durante o certame.

5.2. Para a Cota Reservada, caso não haja a apresentação de nenhuma proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratique o mesmo valor em ambas as cotas.

5.3. Caso a mesma empresa for à vencedora dos itens relativos à cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o ANEXO III e que sua proposta de preços, mediante o ANEXO II está em conformidade

com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta**, previstas no edital.

5.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.8. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

5.10.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

5.10.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.10.4. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.10.6. O disposto nas alíneas “a” e “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.8. A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone “**Documentos de Representação e Credenciamento**”, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- I. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total do item;

8.3. Marca e/ou fabricante do produto;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.11. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.12. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.14. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.15. **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**

8.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.17. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8.18. Para os licitantes que irão participar do Item: 735/736 “Massa Asfáltica - CBUQ (saco de 25 kg)”. Os mesmos deverão apresentar no dia da Sessão Pública, juntamente com a proposta, uma Declaração que caso seja declarado vencedor, o mesmo apresentará o Laudo do produto a ser fornecido, ensaiados por laboratório competente, assinado por profissional da área, conforme exigência do DER – Departamento de Estradas e Rodagem (DER ET-DEP00/27, DNIT 129/2011-EM e DER E-DE-P 00/003) comprovando os seguintes requisitos: Porcentagem de Betume; Abrasão Los Angeles (pó de pedra e pedrisco); Ensaio Marshall (estabilidade) e Determinação de Recuperação Elástica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais/porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 9.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.14 e 9.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.
- 9.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.23. **Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 9.24. **No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.**
- 9.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.33. O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII. Empresas brasileiras;

VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.10.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

12.22. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) **Empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Conjunta do ANEXO III** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA:

13.5.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.8. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Ouroeste através dos e-mails: licitacao@ouroeste.sp.gov.br e compras@ouroeste.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto as penalidades cabíveis.

15.9. Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais de construção e outros deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado

a critério da Administração.

17.2. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

17.3. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais de construção e outros apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

17.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

17.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

17.7. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

18.2 Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

18.3 Os produtos com embalagem violada ou com data de validade inferior à disposta no **item 12.4.**, não serão recebidos.

18.4 Os materiais odontológicos deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 17.1. à 17.7.** deste Edital.

18.5 O objeto da presente licitação será recebido:

18.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**;

18.5.2 Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

18.5.3 Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;

18.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

18.9 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.10 Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

18.11 Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.

18.12 O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

20.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25, Decreto Federal nº 11.462/23)

20.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.4.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

20.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.6.** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.2.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.2.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.2.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.2.11.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.2.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1.** Advertência;
 - 20.3.2.** Multa;
 - 20.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 20.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.1.** **Advertência** pela falta do **subitem 20.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 20.5.2.** **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 20.2.1 à 20.2.13**;
 - 20.5.2.1.** Para as infrações previstas **nos itens 20.2.4. à 20.2.8**, a multa será de **0,5% a 15%**;

- 20.5.2.2.** Para as infrações previstas nos **itens 20.2.9 à 20.2.13** a multa será de **15% a 30%**.
- 20.5.2.3.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.5.2.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 20.5.2.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 20.5.2.6.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 20.5.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 20.2.1 a 20.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 20.2.9 a 20.2.13**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.6.** Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.7.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)
- 20.8.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.10.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

20.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.19. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Planilha de Proposta de Preços – Cota Principal 75% e Cota Reservada 25%;
- c) **ANEXO III** – Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Procuração (Credenciamento);
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato; e,
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.14 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min., na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, através do telefone (17) 3843-3850 - Ramal 1228/1249 ou ainda através do e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

22.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo.

Ouroeste/SP, 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025**

22

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SECRETARIA/SETOR	ALMOXARIFADO CENTRAL
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETOR SOLICITANTE	OSMAR APARECIDO TOMAZ
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	OSMAR APARECIDO TOMAZ DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) Critérios de medição e de pagamento;*
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e,*
- j) Adequação orçamentária;*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização,*

observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso

c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
1	ABRACADEIRA HIDRAULICA 51/64	Pç	75
2	ABRACADEIRA NYLON 200MM	Pç	75
3	ABRACADEIRA NYLON 400MM	Pç	500
4	ADAPTADOR CURTO 25MM 3/4	Pç	60
5	ADAPTADOR CURTO 50MM 1.1/2	Pç	45
6	ADAPTADOR CURTO 60MM 2	Pç	35
7	ADESIVO PLASTICO 175GR	UN	60
8	ADESIVO SILICONE 280 NEUTR INC	Pç	35
9	ADESIVO SILICONE 50G INC ZB21	Pç	40
10	ADESIVO SILICONE BASIC 280 INC	Pç	20
11	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCO 3.6L	UN	25
12	ALICATE AMPERIMETRO FX-AA DIGITAL - COM MULTIMITRO, PARA MEDIR TENSÃO CONTINUA E ALTERNADA ATÉ 1000A	Pç	8
13	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" COM CABO EM PVC ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM 4 REGULAGEM DE ABERTURA	UNI	10
14	ALICATE CORTE DIAGONAL BELZER 6 ISOLADO	U	10
15	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6"	UN	10
16	ALICATE DE PRESSÃO RETO 10"	UNI	10
17	ALICATE DECAPADOR FIOS ELETRICISTA CORTADOR E CRIMPADOR 5 EM 1	Pç	10
18	ALICATE PARA CRIMPAR CABO REDE RJ45 E RJ11	UNI	8
19	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	Um	8
20	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ISOLADO 1000V	Pç	15
21	ANEL BORRACHA ESG 40MM	Pç	15
22	ANEL VEDACAO P/ BACIA SANITARIA	Pç	25
23	APLICADOR SILICONE *ABERTO*	Pç	10
24	AQUARTHERRM ADESIVO FRASCO 175G	Pç	15
25	ARALDITE 16G- 10MIN	Pç	40
26	ARAME ELÉTRICO Nº 15 1000MT	Mtr	10
27	ARAME FARPADO ELEFANTE-FIO 2,2MM 400MTS	Rol	10
28	ARAME FARPADO F16 (500 METROS)	Um	10

29	ARAME GALVANIZADO 12 (KG)	ROLO	60
30	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 01KG = 2,10MM	ROLO	10
31	ARAME GALVANIZADO Nº 20 - C/ 1KG - 0,56MM	ROLO	20
32	ARAME GALVANIZADO Nº 22 - C/ 1KG - 0,71MM	ROLO	25
33	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - C/ 1KG - 1,65MM	ROLO	10
34	ARAME OVALADO 1000 M	Rol	10
35	ARAME PARA SOLDA MIG 09MM ROLO DE 15KG	ROL	5
36	ARAME RECOZIDO TORCIDO (KG)	Pç	60
37	ARCO DE SERRA	Pç	10
38	AREIA FINA	m ³	4500
39	AREIA FINA - SACO	Pç	100
40	AREIA GROSSA	m ³	5000
41	AREIA GROSSA -SACO	Pç	100
42	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	Sco	1000
43	ARGAMASSA INTERNA 20KG	Sco	1000
44	ARMAÇÃO 1/8 - 1X1 PESADA	Pç	30
45	ARRUELA 12.70MM-1/2	Pç	40
46	ARRUELA 4.76MM - 3/16	Pç	60
47	ARRUELA 6.35MM -1/4	Pç	40
48	ARRUELA 7.94MM -5/16	Pç	75
49	ARRUELA 9,52MM -3/8	Pç	125
50	ARRUELA CONDUITE 1	Pç	10
51	ARRUELA CONDUITE 1.1/4	Pç	10
52	ARRUELA QUADRADA GALVA.5/8	Pç	25
53	ASSENTO PLASTICO	Pç	50
54	BALDE PARA PEDREIRO METAL	UN	10
55	BARRA APOIO RETA 60CM	Pç	45
56	BARRA ROSCAVEL 7,93MM-5/16	Bar	45
57	BARRA ROSCAVEL 9,52MM -3/8	Bar	45
58	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	Pç	30
59	BASE REGISTRO GAV 3/4	Pç	20
60	BASE REGISTRO PRE 3/4	Pç	20
61	BASE VALVULA DESC 1.1/2	Pç	20
62	BISNAGA AMARELA 50ML	Pç	10
63	BISNAGA OCRE 50ML	UN	10
64	BISNAGA PRETO 50ML	UN	10
65	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO, DE NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 240 M	UN	10
66	BOIA PLASTICA 3/4 HASTE METAL	Pç	40
67	BOMBA MANUAL DE GRAXA	UN	8
68	BROCA CONCRETO 10MM 3/8	Pç	10
69	BROCA CONCRETO 6.0MM 1/4	Pç	10

70	BROCA CONCRETO 8.0MM 5/16	Pç	10
71	BUCHA *BRANCA*08	Pç	150
72	BUCHA *BRANCA*10	Pç	150
73	BUCHA 06 *S*	Pç	500
74	BUCHA 06 P/BLOCO	Pç	100
75	BUCHA 08 *S*	Pç	350
76	BUCHA 08 P/BLOCO	Pç	50
77	BUCHA 10 *S*	Pç	400
78	BUCHA 10 P/BLOCO	Pç	100
79	BUCHA 12 *S*	Pç	50
80	BUCHA 12 C/ ANEL	UN	50
81	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Pç	20
82	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS - 26-2, MODELO FS- 55, 80, 85, 120, 180	UNI	25
83	CABIDE SIMPLES 200	Pç	10
84	CABO AÇO 5/16	Mtr	100
85	CABO COAXIAL 75 OHM BRANCO	Mtr	100
86	CABO COBRE FLEX 1.5MM	Mtr	250
87	CABO COBRE FLEX 16MM AZUL	Mtr	200
88	CABO COBRE FLEX 16MM PRETO	Mtr	350
89	CABO COBRE FLEX 10MM AZUL	Mtr	200
90	CABO COBRE FLEX 10MM PRETO	Mtr	200
91	CABO COBRE FLEX 2.5 AZUL	Mtr	300
92	CABO COBRE FLEX 2.5 PRETO	Mtr	300
93	CABO COBRE FLEX 2.5 VERMELHO	Mtr	150
94	CABO COBRE FLEX 2.5MM	Mtr	2250
95	CABO COBRE FLEX 4MM	Mtr	1250
96	CABO COBRE FLEX 6.0 AZUL	Mtr	250
97	CABO COBRE FLEX 6.0 PRETO	Mtr	225
98	CABO COBRE FLEX 6.0 VERDE	Mtr	100
99	CABO COBRE FLEX 6MM	Mtr	2250
100	CABO DE AÇO 3/8	Mtr	100
101	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16	MT	100
102	CABO DE ENXADA 1,5 MTS	UN	50
103	CABO DE REDE INFORMATICA	Mtr	450
104	CABO DE ROLO 23CM GAIOLA	Pç	50
105	CABO PP 2X1.5MM	Mtr	100
106	CABO PP 2X2.5MM	Mtr	200
107	CABO PP 2X4.0MM	Mtr	200
108	CABO PP 3X2.5MM	Mtr	100
109	CABO PP 3X4.0MM	Mtr	200
110	CABO TRIPLEX 16MM	Mtr	200

111	CADEADO E- 25MM	Pç	20
112	CADEADO E- 35MM	Pç	20
113	CADEADO E- 40MM	Pç	20
114	CADEADO E- 45MM	Pç	20
115	CADEADO E- 50MM	Pç	20
116	CADEADO E- 60MM	Pç	20
117	CADEADO E-30MM	Pç	20
118	CAIXA D AGUA 1.000L	Pç	12
119	CAIXA D AGUA 3.000L	Pç	10
120	CAIXA DE GORDURA 250MM C/ TAMPA	Pac	8
121	CAIXA DE MEDIÇÃO DE LUZ INDIVIDUAL MURO FRONTAL, POLIFÁSICO (MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO) SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR DIN E DPS;	Pç	10
122	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10	Pç	10
123	CAIXA DESC.S ENGATE BRANCA	Pç	10
124	CAIXA LUZ 2X4 ELETRODUTO	Pç	55
125	CAIXA LUZ 4X4 ELETRODUTO	Pç	20
126	CAIXA SISTE X	Pç	200
127	CAL HIDRATADA 20KG	Pç	2000
128	CAL PINTURA 8KG	Pç	250
129	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL	UN	5
130	CANAleta SIST X DUPL FAC 20MM	Pç	200
131	CANTONEIRA L POLIDA 3/4 3 MT	Pç	30
132	CAP ESG 150MM	Pç	20
133	CAP ESG 40MM	Pç	20
134	CAP SOLDAVEL 25MM 3/4	Pç	50
135	CAP SOLDAVEL 32MM 1	Pç	40
136	CAP SOLDAVEL 50MM 1.1/2	Pç	40
137	CAP SOLDAVEL 60MM 2	Pç	200
138	CAPA TELHA ROMANA/PORTUGUESA	Pç	200
139	CAPACITOR P/VENTIL.2FIOS 110V	Pç	40
140	CARRIOLA GALVANIZ.C/ROLAMENTO	Pç	15
141	CATALISADOR EPOX POLIAMIDA 0.9 (LITRO)	Lic	20
142	CAVADEIRA COM CABO-REFORÇADA	Pç	8
143	CHAPA MADEIRITE 05MM 2.20X1.10M	Pç	10
144	CHAPA MADEIRITE 09MM 2.20X1.10M	Pç	10
145	CHAPA MADEIRITE 11MM2.20X1.10M	Pç	15
146	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 12MM 2.20X1.10	Pç	10
147	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 14MM 2.20X1.10	Pç	20
148	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 VONDER	UN	8
149	CHAVE FENDA 1/4 X 6	Um	8
150	CHAVE FENDA 1/4X5	Pç	8
151	CHAVE FENDA 1/4X8	Pç	8

152	CHAVE FENDA 1/8 X 6	UN	8
153	CHAVE FENDA 1/8*5	U	8
154	CHAVE FENDA 3/16 X 5	UN	8
155	CHAVE FENDA 3/16 X 6	Um	8
156	CHAVE FENDA 5/16 X 10	UNI	8
157	CHAVE FENDA 5/16X8	Pç	8
158	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 220V	Pç	2
159	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	UN	8
160	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	UN	8
161	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4 MAYELE	UN	8
162	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5	UN	8
163	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	UN	8
164	CHUVEIRO 127 V	Pç	20
165	CHUVEIRO 220 V	Pç	20
166	CIMENTO CP II 50KG	Sac	4500
167	COLA BRANCA PVA - 1 KG	UN	5
168	COLHER PEDREIRO N10	Pç	15
169	COLUNA 8.0MM 15X15 -6M	Pç	40
170	COLUNA 8.0MM 7X14-6M	Pç	30
171	COLUNA LAVATORIO BRANCO	Pç	30
172	CONCRETO USINADO FCK 20	m³	3000
173	CONECTOR DERIV. PERF. 10-95MM AL 1,5/10,0MM	UN	20
174	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70 10 95MM MCI	UN	20
175	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE MORCEGO 16MM A 120MM	UN	20
176	CONECTOR HASTE TERRA	Pç	5
177	CONECTOR PARA FIO 16MM	Pç	25
178	CONECTOR PARA FIO 25MM	Pç	25
179	CONECTOR PARA FIO 50MM	Pç	10
180	CONECTOR PARA FIO 70MM	Pç	10
181	CONJUNTO VEDAÇÃO PARAFUSO TELHA	Pç	200
182	CONTROLE VELOCIDADE ROTATIVO C/OFF	Pç	15
183	CONTROLE VELOCIDADE S/CAPACITOR 110V	Pç	15
184	CORDA DE SEDA 02MM	MT	150
185	CORDA DE SEDA 04MM	MT	150
186	CORDA DE SEDA 06MM	MT	150
187	CORDA DE SEDA 08MM	MT	150
188	CORDA DE SEDA 12MM	MT	150
189	CORDA SEDA BRANCA 3,5MM	Kg	150
190	CORPO CAIXA SIFO 150X150X50	Pç	20
191	CORPO CAIXO SIFO 100X100X50	Pç	20
192	CORRENTE 4.0 mm GALVANIZADA	Kg	125
193	CORRENTE 8,0 mm GAVANIZADO	KG	125

194	CORRENTE GALVONIZADA 6MM	Kg	125
195	CORRENTE GAVANIZADA 11MM	KG	125
196	CORRENTE PLASTICA PRETO AMARELA	MT	150
197	CUBA EMBUTIR OVAL 490X325 BRANCA	Pç	25
198	CURVA ELETRODUTO 1 X90	Pç	35
199	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	Pç	35
200	CURVA ESG LONGA 90 100MM	UN	35
201	CURVA SOLD LONGA 90 25MM 3/4	Pç	60
202	CURVA SOLD LONGA 90 50MM 1.1/2	Pç	60
203	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML	UN	50
204	DESEMPENA PLAST 16X28 CORRUGAD	Ltr	15
205	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN	70
206	DILUENTE PARA EXPOXI 0,9LT	Pç	25
207	DISCO CORTE 4 X 1/6	UN	50
208	DISCO CORTE 7 POL	UN	50
209	DISCO CORTE FERRO 4.1/2"	U	50
210	DISCO DE CORTE 12 X 1 / 8 X3	Um	50
211	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1,1 INOX/AÇO	UN	50
212	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8	UN	50
213	DISCO DESBASTE 4.1/2 X 1/4 PERCAR	U	50
214	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 - RB	Pç	50
215	DISCO DIAM 7	Pç	15
216	DISCO P.MATER FERROSO 4	Pç	10
217	DISJUNTOR DIN 63A	Pç	40
218	DISJUNTOR DIN BIP 25 A	Pç	45
219	DISJUNTOR DIN BIP 40A	Pç	45
220	DISJUNTOR DIN BIP 63A	Pç	40
221	DISJUNTOR DIN TRI 40A	Pç	40
222	DISJUNTOR DIN TRI 50A	UNI	30
223	DISJUNTOR DIN TRI 63A	Pç	30
224	DISJUNTOR NEMA 20A	Pç	20
225	DISJUNTOR NEMA 25A	Pç	45
226	DISJUNTOR NEMA 40A	Pç	40
227	DISJUNTOR NEMA 50A	Pç	40
228	DISJUNTOR NEMA BIP 20A	Pç	30
229	DISJUNTOR NEMA BIP 40A	Pç	30
230	DISJUNTOR NEMA BIP 50A	Pç	30
231	DISJUNTOR NEMA BIP 60A	Pç	15
232	DISJUNTOR NEMA BIP 70A	Pç	25
233	DISJUNTOR NEMA TRI 50A	Pç	30
234	DISJUNTOR NEMA TRIP 100A	Pç	20
235	DISJUNTOR NEMA TRIP 70A	Pç	20

236	DOBRADICA 3.1/2 CROMADA	Pç	25
237	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/4"	Pç	20
238	EBULIDOR DE ÁGUA EM ALUMINIO	UN	5
239	ELETRODO 6013 - 4MM	Kg	80
240	ELETRODO 6013 2.5MM LAT 20KG	KG	80
241	ELETRODO 7018 2,50 LAT 18 K	Kg	80
242	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1	Pç	10
243	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1/2	Pç	10
244	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 3/4	Pç	8
245	EMENDA MANGUEIRA JARDIM 1/2	Pç	8
246	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 50CM	Pç	80
247	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 60CM	Pç	20
248	ENGATE FLEXÍVEL CR 1/2 120CM DUCHA	Pç	20
249	ENGATE FLEXÍVEL MALHA DC 60CM INOX	Pç	20
250	ENGATE RAPIDO 1/2 PLASTICO	Pç	20
251	ENXADA CONTRUÇÃO COM CABO	Pç	25
252	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	25
253	ESCADA ALUMINIO EXT 07 DEGRAUS	Pç	5
254	ESCOVA REDONDA PLASTICA - BROXA	Pç	5
255	ESGUICHO REVOLVER 1/2 METAL	Pç	10
256	ESMALTE EPOXI BR 2,7L	Gla	100
257	ESMALTE 0.9L BRANCO ACABAMENTO RAP PREMIUM	Ltr	75
258	ESMALTE 3.6L BRANCO GELO PREMIUM	Gla	250
259	ESMALTE 3.6L BRANCO PREMIUM	Gla	300
260	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BR GELO	Gla	150
261	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BRANCO	Gla	150
262	ESPATULA ACO N10	Pç	30
263	ESTACA EUCALIPTO 11 X 14 2,2 MT	Pç	500
264	ESTACA EUCALIPTO 14 X 17 2,2 MT	MT	500
265	ESTICADOR EUCALIPTO 2,50M	Um	200
266	FAIXA REFLETIVA LATERAL 5CMX30CM 3M C10	UN	50
267	FECHADURA EXTERNA - ALIANÇA	UN	10
268	FERRO 10.0MM OU 3/8 BARRA 12MT	Bar	125
269	FERRO 12.5MM OU 1/2 BARRA 12MT	Bar	125
270	FERRO 4.2MM OU 3/16 BARRA 12MT	Bar	125
271	FERRO 6.3MM OU 1/4 BARRA 12MT	Bar	125
272	FERRO 8.0MM OU 5/16 BARRA 12MT	Bar	125
273	FERRO DE SOLDA	Pç	18
274	FIO PARALELO 2X1.0	Mtr	350
275	FIO PARALELO 2X1.5	Mtr	700
276	FIO PARALELO 2X2.5	Mtr	2000
277	FIO PARALELO 2X4.0	Mtr	300

278	FITA ADESIVA CREPE 24MM-40/50M	Pç	140
279	FITA ADESIVA CREPE 48MM-40/50M	Pç	140
280	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	Pç	130
281	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UN	125
282	FITA VENDA ROSCA 10M X 18MM	Pç	70
283	FITA VENDA ROSCA 25M X 18MM	Pç	70
284	FITA VENDA ROSCA 50M X 18MM	Pç	90
285	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200MX7	Pç	65
286	FIXADOR PARA CAL 150ML	UN	120
287	FOLHA LIXA D AGUA 150	Pç	400
288	FOLHA LIXA D AGUA 180	Pç	150
289	FOLHA SERRA ACO RAPIDO	UN	35
290	FUNDO SINTETICO ZARCAO 3.6L PREMIUM	Gla	50
291	FUSIVEL CARTUCHO 60A	Pç	12
292	GANCHO P/BUCHA 06MM	UN	100
293	GANCHO P/BUCHA 08MM	UNI	100
294	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 LT	U	25
295	GARRAÇÃO TÉRMICO 3LITROS	UND	25
296	GARRAÇÃO TERMICO 5 LITROS	UN	25
297	GAS REFIL MACARICO 200G	UN	20
298	GESSO 1KG	Sco	300
299	GUARNICAÇÃO 5CM JG - ANGELIM	Jgo	45
300	HASTE TERRA 2.40M	Pç	50
301	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A	Pç	75
302	JOELHO 90 22MM AGUA QUENTE	Pç	50
303	JOELHO ESG 45 - 50MM	Pç	100
304	JOELHO ESG 45 - 75MM	Pç	130
305	JOELHO ESG 90 - 200MM	Pç	150
306	JOELHO ESG 90 - 50MM	Pç	250
307	JOELHO ESG 90 100MM	Pç	150
308	JOELHO ESG 90 40MM	Pç	150
309	JOELHO ESGOTO 45 100MM	UN	130
310	JOELHO LISO/ROSCA AZUL 3/4X1/2	Pç	130
311	JOELHO SOLDAREL 90 20MM 1/2	Pç	120
312	JOELHO SOLDAREL 90 25MM 3/4	Pç	200
313	JOELHO SOLDAREL 90 32MM 1	Pç	130
314	JOELHO SOLDAREL 90 50MM1.1/2	Pç	120
315	JOGO CHAVE ALLEN BELZER 220404 1,5A10MM 10PC	Jgo	3
316	JOGO CHAVE COMBINADA SATA 06 A 22MM 12P	JG	5
317	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330 X 20 X 2,5MM FURO DE 20MM	Pç	125
318	LAMPADA 3W E27 VERDE	UN	50
319	LAMPADA ESPI 25W 6400K 127V	Pç	250

320	LAMPADA ESPI 45W 6400K 127V	Plc	250
321	LAMPADA ESPI 59W 6400K 110V	Pç	300
322	LAMPADA ESPIRAL 30W 6400K 127V	Pç	350
323	LAMPADA FLUO 36/40W	Pç	350
324	LAMPADA HALOGE BULBO 105W 127V	UN	75
325	LAMPADA HALOGE BULBO 42W 127V	Pç	90
326	LAMPADA HALOGE BULBO 70W 127V	Pç	90
327	LAMPADA LED 12W 6.5K BV	UN	100
328	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	UN	55
329	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	UN	300
330	LAMPADA LED 20W 6.5K BV	UN	300
331	LAMPADA LED 30W 6.5K BV	UN	400
332	LAMPADA LED 3W E27 AZUL	UN	50
333	LAMPADA LED 3W E27 VERMELHO	UN	50
334	LAMPADA LED 40W 6500 BRANCA	UN	300
335	LAMPADA LED 9 W 6.5K BV	UN	140
336	LAMPADA LED 9W 6500K BRANCA	UN	50
337	LAMPADA LED TUBOLA T8 18/20W	UN	200
338	LAMPADA LED TUBOLA T8 9/10W	UN	300
339	LAMPADA MISTA 160W 220V	UN	500
340	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	500
341	LAMPADA MISTA 500W 220V	UN	450
342	LAMPADA VAPOR MET 400W BRANCA	UN	500
343	LATA DE VERNIZ BRILHANTE - 18L	UN	10
344	LATA TINTA CIMENTADO 18L	Pç	300
345	LATEX 3,6 LITROS - PREMIUM	UN	350
346	LATEX FOSCO PREMIUM 18L CZ ESCALA	UN	60
347	LATEX FOSCO PREMIUM 18L BRANCO	UN	60
348	LATEX FOSCO PREMIUM 18L GELO	UN	50
349	LATEX IMPERMEABILANTE PAREDE 18L BRANCO	UN	130
350	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR TONALIDADE 10 CARBOGRAFITE	Um	7
351	LIGA MICROSILICATO 20 KG	SC	200
352	LIMA ENXADA 8 KF	Pç	30
353	LIMA MOTOSERRA 8 3/16	UN	20
354	LIMA MOTOSERRA 8 5/32	UN	20
355	LIMA SERROTE 3 QUINA KF	U	10
356	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	UN	30
357	LINHA PEDREIRO 100M	UN	20
358	LIXA AGUA 120	UN	70
359	LIXA AGUA 150	UN	70
360	LIXA AGUA 180	UN	70
361	LIXA AGUA 220	UN	70

362	LIXA FERRO 100	Flh	70
363	LIXA FERRO 120	UN	70
364	LIXA FERRO 320	UNI	70
365	LIXA FERRO 36	UN	70
366	LIXA FERRO 60	Flh	70
367	LIXA FERRO 80	Flh	70
368	LONA PRETA 1.00X4.00MTS LINEAR	UN	120
369	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/LEDS	UN	60
370	LUVA CORRER SOLDABEL 25MM 3/4	UN	45
371	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UN	50
372	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN	50
373	LUVA ESG 100MM SIMPLES	UN	50
374	LUVA ESG 150MM SIMPLES	UN	50
375	LUVA ESG 50MM	UN	50
376	LUVA ESG 75MM	UN	50
377	LUVA LISA /ROSCA AZUL 3/4X1/2	UN	250
378	LUVA SOLDABEL 25MM 3/4	UN	150
379	LUVA SOLDABEL 32MM 1	UN	60
380	LUVA SOLDABEL 50MM 1.1/2	UN	100
381	LUVA SOLDABEL 60MM2	UN	50
382	MACANETA 33 GRAFITE	UN	20
383	MAÇANETA CROMADA PARA FECHADURA PORTA MODELO ALAVANCA	UN	15
384	MAÇARICO ENCAIXE C/ BOTÃO	UN	5
385	MACHADO 3,5 LBS C/ CABO	Um	4
386	MANGUEIRA CORR 25MM AMARELO	MT	300
387	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.5MM	MT	50
388	MANGUEIRA JD EXTRAFORTE 3/4 METROS	MT	300
389	MANGUEIRA JD TRANCADA 1/2 - ROLO 20MTS COM ESGUINCHO REGULAVEL E CONECTOR TORNEIRA	UNI	50
390	MANGUEIRA PÓLIT 3/4X1 1.5MM	MT	100
391	MANGUEIRA POLIT 3/4X3.0MM	MT	200
392	MARTELO DE BORRACHA	Um	4
393	MARTELO UNHA 29MM COM CABO	UN	7
394	MASSA ACRILICA 18.0L	UN	25
395	MASSA CORRIDA 18.0L	UN	25
396	MASSA CORRIDA 24K	UN	100
397	PÁ DE BICO COM CABO	UN	20
398	PÁ QUADRADA COM CABO MÍNIMO 120 CM	Um	20
399	PALHA DE AÇO N1-MEDIA	UN	50
400	PARAFUSO BROCANTE 3/16X2	UN	200
401	PARAFUSO BROCANTE 3/16X3/4 SEXT	UN	200
402	PARAFUSO BROCANTE 3,5X25 PHILI	UN	200

403	PARAFUSO FENDA 4,2X40 BUCHA 06	UN	50
404	PARAFUSO FENDA 4,8 X50 BUCHA 08	UN	50
405	PARAFUSO GALV 5/16X110MM	UN	200
406	PARAFUSO PH BU BRANCO 06 4X50MM	UN	50
407	PARAFUSO PH BU BRANCO 08 5X65MM	UN	200
408	PARAFUSO PHILIPS 4,0X25 DOBRADO	UN	80
409	PARAFUSO PHILIPS 4,0X40	UN	400
410	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	UN	200
411	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50	UN	200
412	PARAFUSO PHILIPS 6,0X80	UN	130
413	PARAFUSO SEXT 1/4X65 ROSCA SOB	UN	200
414	PARAFUSO SEXT 1/4X75 ROSC SOBE	UN	110
415	PEDRA BRITA 01	m ³	2500
416	PINCEL - 2.1/2	UN	25
417	PINCEL - 3"	UN	65
418	PISO 45X45CM	UN	8000
419	PISO 50X50CM	UN	7000
420	PISO 60X60CM	UN	9000
421	PLAFON C/SOQUETE E- 27 BRANCO	UN	200
422	PLAFON C/SOQUETE E-27 PRETO	UN	80
423	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	60
424	PORCA 3/8	UN	200
425	PORCA 5/16	Um	200
426	PORTA ELETRODO LEDAN LD 1100 1000AMP	U	10
427	PORTA GRELHA 100MM QUADRADA	UN	7
428	PORTA GRELHA 150MM QUADRADA	UN	5
429	PORTA MADEIRA 90X210 - ANGELIM	UN	50
430	PORTAL 90X210X4X4 - ANGELIM	UN	20
431	POSTE CIMENTO 7.5MX90	UN	10
432	PREGO 18X27 KG	UN	20
433	PREGO 22X42 KG	UN	40
434	PREGO 25X72 KG	UN	25
435	PROLONGADOR ROLO PINT 3M	UN	10
436	REFLETOR LED 100W PRETO S SENS	UN	50
437	REFLETOR LED 10W PRETO S SENS	UN	30
438	REFLETOR LED 30W PRETO S SENS	UN	30
439	REGADOR PLÁSTICO 10LITROS	Um	10
440	REGISTRO ESF 1.1/2 - METAL	UN	35
441	REGISTRO ESF 25MM SOLD COMPAC PVC	UN	35
442	REGISTRO ESF 32MM ROSCAVEL PVC	UN	35
443	REGISTRO ESF 50MM ROSCAVEL PVC	UN	35
444	REGISTRO ESF 50MM SOLD	UN	35

445	RÉGUA PEDREIRO ALUM. FORTRAL 2M	Pç	5
446	REJUNTE COLOR 1KG BEGE	UN	200
447	REJUNTE COLOR 1KG BRANCO	UN	250
448	REJUNTE COLOR 1KG CINZA	UN	250
449	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	UN	75
450	ROLO ESPUMA 15CM ANTI-MARCAS	UN	20
451	ROLO LA 10CM 1321 COM CABO	UN	20
452	ROLO LA 10CM SEM CABO	UN	20
453	ROLO LA 23CM 1000	UN	60
454	SELADOR ACRILICO 18 LITRO	UN	150
455	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	UN	100
456	SOLVENTE 0.9 L	UN	80
457	SPRAY BRANCO 0.4L	UN	75
458	TÁBUA 10 CM PINUS 3 MT	UNI	100
459	TÁBUA 15 CM PINUS 3 MT	UNI	100
460	TÁBUA 20 CM PINUS 3 MT	UNI	100
461	TÁBUA 30 CM PINUS 3 MT	Pç	10
462	TE ESG 100MM	UN	70
463	TE ESG 40MM	UN	70
464	TE ESG 50MM	UN	70
465	TE SOLDABEL 20MM 1/2	UN	70
466	TE SOLDABEL 25MM 3/4	UN	70
467	TE SOLDABEL 50MM 1.1/2	UN	70
468	TE SOLDABEL REDUCAO 1.1/2X1	UN	70
469	TELA GALVANIZADA MALHA 3 1,00X50 F16	RL	5
470	TELA SOMBREAMENTO 3,00 X 50 MT (ROLO) 80%	ROL	5
471	TELA SOMBREAMENTO 3.00 X 50 MTS (ROLO) 50%	ROL	5
472	TELA TAPUME 1,20 X 50 - LARANJA BRANCA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS - ROLO 50 MTS	ROL	5
473	TELHA CIM S/AMI 2.44X1.10 5MM	UN	80
474	TELHA CIM S/AMI 3.05X1.10 6MM	UN	80
475	TELHA CIM S/AMI 3.66X1.10 6MM	UN	80
476	TELHA PORTUGUESA CERAMICA	UN	1000
477	TELHA ROMANA CERAMICA	UN	1000
478	TERMINAL TUBOLAR 16.0MM AZUL	UN	70
479	TERMINAL TUBOLAR 6.0MM AMA/VD	UN	70
480	TEXTURA GRAF BRANCO 25KG	UN	55
481	THINNER 0.9L	UN	300
482	THINNER 5.0L	UN	200
483	TIJOLO 6 FUROS *MEIO *	UN	4000
484	TIJOLO 6 FUROS 11X14X24	UN	20000
485	TIJOLO 8 FUROS 09X19X19	UN	50000

486	TIJOLO MAQUINADO	UN	100000
487	TIJOLO PO DE MICO	UN	50000
488	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL LT 18 L	LTA	50
489	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD 18 LITROS - BRANCO	UN	100
490	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA C/ 18	LTA	90
491	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/ 18LT	LTA	90
492	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA C/ 18	LTA	25
493	TINTA SPRAY 400 ML	UN	10
494	TINTA SPRAY CINZA 360ML	UN	10
495	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML	UN	10
496	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML	UNI	10
497	TOMADA 2P+T 20A 250 VOLTS	UN	80
498	TOMADA SIST X EVI 10A	UN	80
499	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A - 250V	UN	80
500	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL – PAREDE - 1/2'	UN	80
501	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA - 1/2'	UN	80
502	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO CROMADA LONGA 1/2'	UN	50
503	TORNEIRA PLAS FILTRO /BEBEDOURO	UN	50
504	TRENA 5MT X 10MM	Pç	8
505	TRENA 7.5 MTS	Um	8
506	TRENA FIBRA 100 MTS	UN	6
507	TUBO COBRE GAS 3/8 9.5X0.79 1M	MT	100
508	TUBO ESGOTO 100MM 1M	MT	400
509	TUBO ESGOTO 200MM 1M	MT	80
510	TUBO ESGOTO 300MM 1M	MT	100
511	TUBO ESGOTO 40MM 1M	MT	100
512	TUBO ESGOTO 50MM 1M	MT	120
513	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4 1M	MT	150
514	TUBO SOLDAVEL 32MM 1 1M	MT	100
515	TUBO SOLDAVEL 40MM 1.1/4 1M	MT	80
516	TUBO SOLDAVEL 50MM 1.1/2 1M	MT	80
517	TUBO SOLDAVEL 60MM 2 1M	MT	80
518	VALVULA AMERICANA S/UNHO 1.1/2 - METAL	UN	35
519	VALVULA LAVA S/LADRAO METAL	UN	30
520	VASO SANITARIO (BACIA CONV)	Pç	30
521	VASO SANITARIO (BACIA P/CAIXA)	Pç	30
522	VASSOURA ARAME FUZIL C/ REGUL. C/ CABO	Pç	30
523	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO COM CABO 1,50X28MM	UNI	70

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

36

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos Departamentos e Secretaria do Município de Ouroeste e o Distrito de Arabá. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos de vários setores, em especial, o Almoxarifado Central, o Departamento de Serviços Urbanos e o Departamento de Engenharia e Arquitetura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no plano de compras para o decorrer do exercício, voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Ademais, informo que antes de solicitar a realização da abertura de processo licitatório, este departamento realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, bem como, realizou efetivamente a pesquisa de preços no mercado, contando com o mínimo de três propostas para cada item constante na solicitação.

Portanto, diante das explicações acima, devido à vantajosidade e com o intuito de resguardar a continuidade dos serviços públicos, se faz necessária a presente aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para o pleno atendimento dos diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para elaboração de ata de registro de preços, visando à aquisição de diversos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as demandas de serviços urbanos e manutenção dos prédios públicos, na qual dependem destes materiais para sua efetiva execução.

4.2. Após realizada a licitação, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) efetivar o fornecimento dos diversos materiais de construção e outros, conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos materiais de consumo.

4.3. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

4.4. A contratação para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos se dará através de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, comprando o Departamento de Compras desta Municipalidade através da autorização da Secretaria de Planejamento, mediante a indicação da quantidade necessária pelos setores, departamentos e secretarias que necessitem dos materiais a serem licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.2. Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1. à 4.4.** deste Termo de referência.

5.3. Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá:

5.3.1. Os materiais de construção e outros deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, podendo o

referido prazo ser prorrogado a critério da Administração. Ademais, informamos que além dos endereços mencionados neste Termo de Referência, as Secretarias e Departamentos poderão indicar outros locais de entrega que considerarem necessários.

37

ENDEREÇOS	
SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1.479, Centro, Ouroeste-SP
	UBS RODRIGUES - Rua 1, nº 72, Residencial Rodrigues, Ouroeste-SP
	UBS SARINHA - Avenida dos Bandeirantes, nº 2.330, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP
	UBS CARNIELO - Rua Antonio Mendes Corado, nº 1.576, São Lourenço, Ouroeste-SP
	SAMU - Rua José Henrique, 2.288, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP
	SECRETARIA DE SAÚDE - Avenida dos Bandeirantes, nº 1.120, Centro, Ouroeste-SP
	UBS ARABÁ - Avenida 6, nº 825, Centro, Distrito de Arabá
SOCIAL	CASA ABRIGO - Rua Francisco Chaves, nº 1.390, Centro, Ouroeste/SP.
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08, Quadra 33, Centro, Ouroeste/SP
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 e 09, Quadra 33, Centro, Ouroeste/SP
PAÇO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL – Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP
ALMOXARIFADO CENTRAL	ALMOXARIFADO e SECRETARIA DE AGRICULTURA – Rua Augusto Bastos, nº 1.878-1988, Centro, Ouroeste/SP
EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Avenida dos Bandeirantes, nº 2.050, Jardim Sarinha I, Ouroeste/SP
	ESCOLA ESTADUAL “SANSARA SINGH FILHO” - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1.315, Centro, Ouroeste/SP
	EMEF“LAIZ TEREZINHA DE BILIAZI PINHEL” - Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 1.449, Centro, Ouroeste/SP
	EMEF“MARIA ARMIDA DE GODOI” - Rua das Rosas, nº 1.280, Jardim Esmeralda, Ouroeste/SP
	EMEF “JOSÉ DE SOUZA CABRAL” - Avenida Otília Torres, nº 991, Distrito de Arabá, Ouroeste/SP
	EMEI “PARAÍSO INFANTIL” - Rua João Messias Rita, 1455, Jardim Sarinha I, Ouroeste-SP
	EMEI “OLGA APARECIDA NUNES DA SILVA” - Rua Raulinda Gomes De Azevedo, 770, Distrito de Arabá, Ouroeste-SP
	EMEI “NAIR ROSA CORADO” - Rua Martins de Sá, nº 2.095, Jardim Sarinha, Ouroeste/SP
	EMEI “DALILA NUBIATO DA SILVA” - Rua Nicolau Barreto, nº 100, São Lourenço III, Ouroeste/SP
	COZINHA PILOTO “MAURY MORAIS DE OLIVEIRA” - Ruas Pascoal Paes de Araújo, nº 1.460, Centro, Ouroeste/SP
	MUSEU ÁGUA VERMELHA - Avenida dos Bandeirantes nº 2.090, Jardim Sarinha I
	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “ PROFESSOR GILBERTO FRANCISCO DE BRITO” - Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.360, Centro, Ouroeste/SP
	PROJETO GURY - Rua Judith Rocha do Nascimento, nº 1.446 Fundos, Centro, Ouroeste/SP
ESPORTE	CENTRO COMUNITÁRIO DE OUROESTE (CCO) – Rua Judith Rocha do Nascimento, n 1.557, Centro, Ouroeste/SP

6. REGULARIDADE TÉCNICA:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

7.3. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais de construção, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

7.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

8.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

8.3. Os materiais de construção e outros deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 7.1. à 7.6.** deste Termo de Referência.

8.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a proposta encaminhada

no certame.

8.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

8.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.8. Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.9. A empresa **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. **GESTÃO CONTRATUAL:**

9.1. O **gestor do contrato** será a Sra. **LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA**, lotada no cargo de Diretora de Administração de Governo, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receberá do Departamento de Compras, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

9.2. O **fiscal do contrato** será o Sr. **AILTON ALVES ABRANTES**, lotado no cargo de Chefe de Seção de Material e Consumo, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. **GARANTIA CONTRATUAL:**

10.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.

10.2. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem

qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

40

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa é o aberto.

12.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do produto a ser adquirido.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o levantamento realizado, a média anual estimada dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a serem adquiridos é de **R\$: 6.706.529,31 (Seis milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**.

13.2. Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

Ouroeste-SP, 23 de Julho de 2025.

OSMAR APARECIDO TOMAZ
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025**

41

ANEXO II**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS****COTA PRINCIPAL 75% E COTA RESERVADA ATÉ 25%**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO Nº 296/SL/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025**Encerramento do Credenciamento: 25/08/2025, às 08h29min.****Abertura da Sessão: 25/08/2025 às 08h30min.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	COTA	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA HIDRAULICA 51/64	C.P.	57	PÇ			
2	ABRACADEIRA HIDRAULICA 51/64	C.R.	18	PÇ			
3	ABRACADEIRA NYLON 200MM	C.P.	57	PÇ			
4	ABRACADEIRA NYLON 200MM	C.R.	18	PÇ			
5	ABRACADEIRA NYLON 400MM	C.P.	375	PÇ			
6	ABRACADEIRA NYLON 400MM	C.R.	125	PÇ			
7	ADAPTADOR CURTO 25MM 3/4	C.P.	45	PÇ			
8	ADAPTADOR CURTO 25MM 3/4	C.R.	15	PÇ			
9	ADAPTADOR CURTO 50MM 1.1/2	C.P.	34	PÇ			
10	ADAPTADOR CURTO 50MM 1.1/2	C.R.	11	PÇ			
11	ADAPTADOR CURTO 60MM 2	C.P.	27	PÇ			
12	ADAPTADOR CURTO 60MM 2	C.R.	8	PÇ			
13	ADESIVO PLASTICO 175GR	C.P.	45	UN			
14	ADESIVO PLASTICO 175GR	C.R.	15	UN			
15	ADESIVO SILICONE 280 NEUTR INC	C.P.	27	PÇ			
16	ADESIVO SILICONE 280 NEUTR INC	C.R.	8	PÇ			
17	ADESIVO SILICONE 50G INC ZB21	C.P.	30	PÇ			
18	ADESIVO SILICONE 50G INC ZB21	C.R.	10	PÇ			
19	ADESIVO SILICONE BASIC 280 INC	C.P.	15	PÇ			

20	ADESIVO SILICONE BASIC 280 INC	C.R.	5	PÇ			
21	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCO 3.6L	C.P.	19	UN			
22	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCO 3.6L	C.R.	6	UN			
23	ALICATE AMPERIMETRO FX-AA DIGITAL - COM MULTIMITRO, PARA MEDIR TENSAO CONTINUA E ALTERNADA ATE 1000A	C.P.	6	PÇ			
24	ALICATE AMPERIMETRO FX-AA DIGITAL - COM MULTIMITRO, PARA MEDIR TENSAO CONTINUA E ALTERNADA ATE 1000A	C.R.	2	PÇ			
25	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" COM CABO EM PVC ISOLADO E ANTIDSLIZANTE COM 4 REGULAGEM DE ABERTURA	C.P.	8	UNI			
26	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" COM CABO EM PVC ISOLADO E ANTIDSLIZANTE COM 4 REGULAGEM DE ABERTURA	C.R.	2	UNI			
27	ALICATE CORTE DIAGONAL BELZER 6 ISOLADO	C.P.	8	U			
28	ALICATE CORTE DIAGONAL BELZER 6 ISOLADO	C.R.	2	U			
29	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6"	C.P.	8	UN			
30	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6"	C.R.	2	UN			
31	ALICATE DE PRESSAO RETO 10"	C.P.	8	UNI			
32	ALICATE DE PRESSAO RETO 10"	C.R.	2	UNI			
33	ALICATE DECAPADOR FIOS ELETRICISTA CORTADOR E CRIMPADOR 5 EM 1	C.P.	8	PÇ			
34	ALICATE DECAPADOR FIOS ELETRICISTA CORTADOR E CRIMPADOR 5 EM 1	C.R.	2	PÇ			
35	ALICATE PARA CRIMPAR CABO REDE RJ45 E RJ11	C.P.	6	UNI			
36	ALICATE PARA CRIMPAR CABO REDE RJ45 E RJ11	C.R.	2	UNI			
37	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	C.P.	6	UM			
38	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	C.R.	2	UM			
39	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ISOLADO 1000V	C.P.	12	PÇ			
40	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ISOLADO 1000V	C.R.	3	PÇ			
41	ANEL BORRACHA ESG 40MM	C.P.	12	PÇ			
42	ANEL BORRACHA ESG 40MM	C.R.	3	PÇ			
43	ANEL VEDACAO P/ BACIA SANITARIA	C.P.	19	PÇ			
44	ANEL VEDACAO P/ BACIA SANITARIA	C.R.	6	PÇ			
45	APLICADOR SILICONE *ABERTO*	C.P.	8	PÇ			
46	APLICADOR SILICONE *ABERTO*	C.R.	2	PÇ			
47	AQUARTHERM ADESIVO FRASCO 175G	C.P.	12	PÇ			
48	AQUARTHERM ADESIVO FRASCO 175G	C.R.	3	PÇ			
49	ARALDITE 16G- 10MIN	C.P.	30	PÇ			
50	ARALDITE 16G- 10MIN	C.R.	10	PÇ			
51	ARAME ELÉTRICO Nº 15 1000MT	C.P.	8	MTR			
52	ARAME ELÉTRICO Nº 15 1000MT	C.R.	2	MTR			

53	ARAME FARPADO ELEFANTE-FIO 2,2MM 400MTS	C.P.	8	ROL			
54	ARAME FARPADO ELEFANTE-FIO 2,2MM 400MTS	C.R.	2	ROL			
55	ARAME FARPADO F16 (500 METROS)	C.P.	8	UM			
56	ARAME FARPADO F16 (500 METROS)	C.R.	2	UM			
57	ARAME GALVANIZADO 12 (KG)	C.P.	45	ROLO			
58	ARAME GALVANIZADO 12 (KG)	C.R.	15	ROLO			
59	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 01KG = 2,10MM	C.P.	8	ROLO			
60	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 01KG = 2,10MM	C.R.	2	ROLO			
61	ARAME GALVANIZADO Nº 20 - C/ 1KG - 0,56MM	C.P.	15	ROLO			
62	ARAME GALVANIZADO Nº 20 - C/ 1KG - 0,56MM	C.R.	5	ROLO			
63	ARAME GALVANIZADO Nº 22 - C/ 1KG - 0,71MM	C.P.	19	ROLO			
64	ARAME GALVANIZADO Nº 22 - C/ 1KG - 0,71MM	C.R.	6	ROLO			
65	ARAME GALVONIZADO Nº 16 - C/ 1KG - 1,65MM	C.P.	8	ROLO			
66	ARAME GALVONIZADO Nº 16 - C/ 1KG - 1,65MM	C.R.	2	ROLO			
67	ARAME OVALADO 1000 M	C.P.	8	ROL			
68	ARAME OVALADO 1000 M	C.R.	2	ROL			
69	ARAME PARA SOLDADA MIG 09MM ROLO DE 15KG	C.P.	4	ROL			
70	ARAME PARA SOLDADA MIG 09MM ROLO DE 15KG	C.R.	1	ROL			
71	ARAME RECOZIDO TORCIDO (KG)	C.P.	45	PÇ			
72	ARAME RECOZIDO TORCIDO (KG)	C.R.	15	PÇ			
73	ARCO DE SERRA	C.P.	8	PÇ			
74	ARCO DE SERRA	C.R.	2	PÇ			
75	AREIA FINA	C.P.	3375	M³			
76	AREIA FINA	C.R.	1125	M³			
77	AREIA FINA - SACO	C.P.	75	PÇ			
78	AREIA FINA - SACO	C.R.	25	PÇ			
79	AREIA GROSSA	C.P.	3750	M³			
80	AREIA GROSSA	C.R.	1250	M³			
81	AREIA GROSSA - SACO	C.P.	75	PÇ			
82	AREIA GROSSA - SACO	C.R.	25	PÇ			
83	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	C.P.	750	SCO			
84	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	C.R.	250	SCO			
85	ARGAMASSA INTERNA 20KG	C.P.	750	SCO			
86	ARGAMASSA INTERNA 20KG	C.R.	250	SCO			
87	ARMAÇÃO 1/8 - 1X1 PESADA	C.P.	23	PÇ			
88	ARMAÇÃO 1/8 - 1X1 PESADA	C.R.	7	PÇ			

89	ARRUELA 12.70MM-1/2	C.P.	30	PÇ			
90	ARRUELA 12.70MM-1/2	C.R.	10	PÇ			
91	ARRUELA 4.76MM - 3/16	C.P.	45	PÇ			
92	ARRUELA 4.76MM - 3/16	C.R.	15	PÇ			
93	ARRUELA 6.35MM -1/4	C.P.	30	PÇ			
94	ARRUELA 6.35MM -1/4	C.R.	10	PÇ			
95	ARRUELA 7.94MM -5/16	C.P.	57	PÇ			
96	ARRUELA 7.94MM -5/16	C.R.	18	PÇ			
97	ARRUELA 9,52MM -3/8	C.P.	94	PÇ			
98	ARRUELA 9,52MM -3/8	C.R.	31	PÇ			
99	ARRUELA CONDUITE 1	C.P.	8	PÇ			
100	ARRUELA CONDUITE 1	C.R.	2	PÇ			
101	ARRUELA CONDUITE 1.1/4	C.P.	8	PÇ			
102	ARRUELA CONDUITE 1.1/4	C.R.	2	PÇ			
103	ARRUELA QUADRADA GALVA.5/8	C.P.	19	PÇ			
104	ARRUELA QUADRADA GALVA.5/8	C.R.	6	PÇ			
105	ASSENTO PLASTICO	C.P.	38	PÇ			
106	ASSENTO PLASTICO	C.R.	12	PÇ			
107	BALDE PARA PEDREIRO METAL	C.P.	8	UN			
108	BALDE PARA PEDREIRO METAL	C.R.	2	UN			
109	BARRA APOIO RETA 60CM	C.P.	34	PÇ			
110	BARRA APOIO RETA 60CM	C.R.	11	PÇ			
111	BARRA ROSCAVEL 7,93MM-5/16	C.P.	34	BAR			
112	BARRA ROSCAVEL 7,93MM-5/16	C.R.	11	BAR			
113	BARRA ROSCAVEL 9,52MM -3/8	C.P.	34	BAR			
114	BARRA ROSCAVEL 9,52MM -3/8	C.R.	11	BAR			
115	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	C.P.	23	PÇ			
116	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	C.R.	7	PÇ			
117	BASE REGISTRO GAV 3/4	C.P.	15	PÇ			
118	BASE REGISTRO GAV 3/4	C.R.	5	PÇ			
119	BASE REGISTRO PRE 3/4	C.P.	15	PÇ			
120	BASE REGISTRO PRE 3/4	C.R.	5	PÇ			
121	BASE VALVULA DESC 1.1/2	C.P.	15	PÇ			
122	BASE VALVULA DESC 1.1/2	C.R.	5	PÇ			
123	BISNAGA AMARELA 50ML	C.P.	8	PÇ			
124	BISNAGA AMARELA 50ML	C.R.	2	PÇ			
125	BISNAGA OCRE 50ML	C.P.	8	UN			
126	BISNAGA OCRE 50ML	C.R.	2	UN			
127	BISNAGA PRETO 50ML	C.P.	8	UN			
128	BISNAGA PRETO 50ML	C.R.	2	UN			
129	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO, DE NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 240 M	C.P.	8	UN			

130	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO, DE NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 240 M	C.R.	2	UN			
131	BOIA PLASTICA 3/4 HASTE METAL	C.P.	30	PÇ			
132	BOIA PLASTICA 3/4 HASTE METAL	C.R.	10	PÇ			
133	BOMBA MANUAL DE GRAXA	C.P.	6	UN			
134	BOMBA MANUAL DE GRAXA	C.R.	2	UN			
135	BROCA CONCRETO 10MM 3/8	C.P.	8	PÇ			
136	BROCA CONCRETO 10MM 3/8	C.R.	2	PÇ			
137	BROCA CONCRETO 6.0MM 1/4	C.P.	8	PÇ			
138	BROCA CONCRETO 6.0MM 1/4	C.R.	2	PÇ			
139	BROCA CONCRETO 8.0MM 5/16	C.P.	8	PÇ			
140	BROCA CONCRETO 8.0MM 5/16	C.R.	2	PÇ			
141	BUCHA *BRANCA*08	C.P.	113	PÇ			
142	BUCHA *BRANCA*08	C.R.	37	PÇ			
143	BUCHA *BRANCA*10	C.P.	113	PÇ			
144	BUCHA *BRANCA*10	C.R.	37	PÇ			
145	BUCHA 06 *S*	C.P.	375	PÇ			
146	BUCHA 06 *S*	C.R.	125	PÇ			
147	BUCHA 06 P/BLOCO	C.P.	75	PÇ			
148	BUCHA 06 P/BLOCO	C.R.	25	PÇ			
149	BUCHA 08 *S*	C.P.	263	PÇ			
150	BUCHA 08 *S*	C.R.	87	PÇ			
151	BUCHA 08 P/BLOCO	C.P.	38	PÇ			
152	BUCHA 08 P/BLOCO	C.R.	12	PÇ			
153	BUCHA 10 *S*	C.P.	300	PÇ			
154	BUCHA 10 *S*	C.R.	100	PÇ			
155	BUCHA 10 P/BLOCO	C.P.	75	PÇ			
156	BUCHA 10 P/BLOCO	C.R.	25	PÇ			
157	BUCHA 12 *S*	C.P.	38	PÇ			
158	BUCHA 12 *S*	C.R.	12	PÇ			
159	BUCHA 12 C/ ANEL	C.P.	38	UN			
160	BUCHA 12 C/ ANEL	C.R.	12	UN			
161	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	C.P.	15	PÇ			
162	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	C.R.	5	PÇ			
163	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS - 26-2, MODELO FS- 55, 80, 85, 120, 180	C.P.	19	UNI			
164	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS - 26-2, MODELO FS- 55, 80, 85, 120, 180	C.R.	6	UNI			
165	CABIDE SIMPLES 200	C.P.	8	PÇ			
166	CABIDE SIMPLES 200	C.R.	2	PÇ			
167	CABO AÇO 5/16	C.P.	75	MTR			

168	CABO AÇO 5/16	C.R.	25	MTR			
169	CABO COAXIAL 75 OHM BRANCO	C.P.	75	MTR			
170	CABO COAXIAL 75 OHM BRANCO	C.R.	25	MTR			
171	CABO COBRE FLEX 1.5MM	C.P.	188	MTR			
172	CABO COBRE FLEX 1.5MM	C.R.	62	MTR			
173	CABO COBRE FLEX 16MM AZUL	C.P.	150	MTR			
174	CABO COBRE FLEX 16MM AZUL	C.R.	50	MTR			
175	CABO COBRE FLEX 16MM PRETO	C.P.	263	MTR			
176	CABO COBRE FLEX 16MM PRETO	C.R.	87	MTR			
177	CABO COBRE FLEX 10MM AZUL	C.P.	150	MTR			
178	CABO COBRE FLEX 10MM AZUL	C.R.	50	MTR			
179	CABO COBRE FLEX 10MM PRETO	C.P.	150	MTR			
180	CABO COBRE FLEX 10MM PRETO	C.R.	50	MTR			
181	CABO COBRE FLEX 2.5 AZUL	C.P.	225	MTR			
182	CABO COBRE FLEX 2.5 AZUL	C.R.	75	MTR			
183	CABO COBRE FLEX 2.5 PRETO	C.P.	225	MTR			
184	CABO COBRE FLEX 2.5 PRETO	C.R.	75	MTR			
185	CABO COBRE FLEX 2.5 VERMELHO	C.P.	113	MTR			
186	CABO COBRE FLEX 2.5 VERMELHO	C.R.	37	MTR			
187	CABO COBRE FLEX 2.5MM	C.P.	1688	MTR			
188	CABO COBRE FLEX 2.5MM	C.R.	562	MTR			
189	CABO COBRE FLEX 4MM	C.P.	938	MTR			
190	CABO COBRE FLEX 4MM	C.R.	312	MTR			
191	CABO COBRE FLEX 6.0 AZUL	C.P.	188	MTR			
192	CABO COBRE FLEX 6.0 AZUL	C.R.	62	MTR			
193	CABO COBRE FLEX 6.0 PRETO	C.P.	169	MTR			
194	CABO COBRE FLEX 6.0 PRETO	C.R.	56	MTR			
195	CABO COBRE FLEX 6.0 VERDE	C.P.	75	MTR			
196	CABO COBRE FLEX 6.0 VERDE	C.R.	25	MTR			
197	CABO COBRE FLEX 6MM	C.P.	1688	MTR			
198	CABO COBRE FLEX 6MM	C.R.	562	MTR			
199	CABO DE AÇO 3/8	C.P.	75	MTR			
200	CABO DE AÇO 3/8	C.R.	25	MTR			
201	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16	C.P.	75	MT			
202	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16	C.R.	25	MT			
203	CABO DE ENXADA 1,5 MTS	C.P.	38	UN			
204	CABO DE ENXADA 1,5 MTS	C.R.	12	UN			
205	CABO DE REDE INFORMATICA	C.P.	338	MTR			
206	CABO DE REDE INFORMATICA	C.R.	112	MTR			
207	CABO DE ROLO 23CM GAIOLA	C.P.	38	PÇ			
208	CABO DE ROLO 23CM GAIOLA	C.R.	12	PÇ			
209	CABO PP 2X1.5MM	C.P.	75	MTR			

210	CABO PP 2X1.5MM	C.R.	25	MTR			
211	CABO PP 2X2.5MM	C.P.	150	MTR			
212	CABO PP 2X2.5MM	C.R.	50	MTR			
213	CABO PP 2X4.0MM	C.P.	150	MTR			
214	CABO PP 2X4.0MM	C.R.	50	MTR			
215	CABO PP 3X2.5MM	C.P.	75	MTR			
216	CABO PP 3X2.5MM	C.R.	25	MTR			
217	CABO PP 3X4.0MM	C.P.	150	MTR			
218	CABO PP 3X4.0MM	C.R.	50	MTR			
219	CABO TRIPLEX 16MM	C.P.	150	MTR			
220	CABO TRIPLEX 16MM	C.R.	50	MTR			
221	CADEADO E- 25MM	C.P.	15	PÇ			
222	CADEADO E- 25MM	C.R.	5	PÇ			
223	CADEADO E- 35MM	C.P.	15	PÇ			
224	CADEADO E- 35MM	C.R.	5	PÇ			
225	CADEADO E- 40MM	C.P.	15	PÇ			
226	CADEADO E- 40MM	C.R.	5	PÇ			
227	CADEADO E- 45MM	C.P.	15	PÇ			
228	CADEADO E- 45MM	C.R.	5	PÇ			
229	CADEADO E- 50MM	C.P.	15	PÇ			
230	CADEADO E- 50MM	C.R.	5	PÇ			
231	CADEADO E- 60MM	C.P.	15	PÇ			
232	CADEADO E- 60MM	C.R.	5	PÇ			
233	CADEADO E-30MM	C.P.	15	PÇ			
234	CADEADO E-30MM	C.R.	5	PÇ			
235	CAIXA D AGUA 1.000L	C.P.	9	PÇ			
236	CAIXA D AGUA 1.000L	C.R.	3	PÇ			
237	CAIXA D AGUA 3.000L	C.P.	8	PÇ			
238	CAIXA D AGUA 3.000L	C.R.	2	PÇ			
239	CAIXA DE GORDURA 250MM C/ TAMPA	C.P.	6	PAC			
240	CAIXA DE GORDURA 250MM C/ TAMPA	C.R.	2	PAC			
241	CAIXA DE MEDIÇÃO DE LUZ INDIVIDUAL MURO FRONTAL, POLIFÁSICO (MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO) SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR DIN E DPS;	C.P.	8	PÇ			
242	CAIXA DE MEDIÇÃO DE LUZ INDIVIDUAL MURO FRONTAL, POLIFÁSICO (MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO) SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR DIN E DPS;	C.R.	2	PÇ			
243	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10	C.P.	8	PÇ			
244	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10	C.R.	2	PÇ			
245	CAIXA DESC.S ENGATE BRANCA	C.P.	8	PÇ			
246	CAIXA DESC.S ENGATE BRANCA	C.R.	2	PÇ			
247	CAIXA LUZ 2X4 ELETRODUTO	C.P.	42	PÇ			

248	CAIXA LUZ 2X4 ELETRODUTO	C.R.	13	PÇ			
249	CAIXA LUZ 4X4 ELETRODUTO	C.P.	15	PÇ			
250	CAIXA LUZ 4X4 ELETRODUTO	C.R.	5	PÇ			
251	CAIXA SISTE X	C.P.	150	PÇ			
252	CAIXA SISTE X	C.R.	50	PÇ			
253	CAL HIDRATADA 20KG	C.P.	1500	PÇ			
254	CAL HIDRATADA 20KG	C.R.	500	PÇ			
255	CAL PINTURA 8KG	C.P.	188	PÇ			
256	CAL PINTURA 8KG	C.R.	62	PÇ			
257	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL	C.P.	4	UN			
258	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL	C.R.	1	UN			
259	CANAleta SIST X DUPL FAC 20MM	C.P.	150	PÇ			
260	CANAleta SIST X DUPL FAC 20MM	C.R.	50	PÇ			
261	CANTONEIRA L POLIDA 3/4 3 MT	C.P.	23	PÇ			
262	CANTONEIRA L POLIDA 3/4 3 MT	C.R.	7	PÇ			
263	CAP ESG 150MM	C.P.	15	PÇ			
264	CAP ESG 150MM	C.R.	5	PÇ			
265	CAP ESG 40MM	C.P.	15	PÇ			
266	CAP ESG 40MM	C.R.	5	PÇ			
267	CAP SOLDAREL 25MM 3/4	C.P.	38	PÇ			
268	CAP SOLDAREL 25MM 3/4	C.R.	12	PÇ			
269	CAP SOLDAREL 32MM 1	C.P.	30	PÇ			
270	CAP SOLDAREL 32MM 1	C.R.	10	PÇ			
271	CAP SOLDAREL 50MM 1.1/2	C.P.	30	PÇ			
272	CAP SOLDAREL 50MM 1.1/2	C.R.	10	PÇ			
273	CAP SOLDAREL 60MM 2	C.P.	150	PÇ			
274	CAP SOLDAREL 60MM 2	C.R.	50	PÇ			
275	CAPA TELHA ROMANA/PORTUGUESA	C.P.	150	PÇ			
276	CAPA TELHA ROMANA/PORTUGUESA	C.R.	50	PÇ			
277	CAPACITOR P/VENTIL.2FIOS 110V	C.P.	30	PÇ			
278	CAPACITOR P/VENTIL.2FIOS 110V	C.R.	10	PÇ			
279	CARRIOLA GALVANIZ.C/ROLAMENTO	C.P.	12	PÇ			
280	CARRIOLA GALVANIZ.C/ROLAMENTO	C.R.	3	PÇ			
281	CATALISADOR EPOX POLIAMIDA 0.9 (LITRO)	C.P.	15	LIC			
282	CATALISADOR EPOX POLIAMIDA 0.9 (LITRO)	C.R.	5	LIC			
283	CAVADEIRA COM CABO-REFORÇADA	C.P.	6	PÇ			
284	CAVADEIRA COM CABO-REFORÇADA	C.R.	2	PÇ			
285	CHAPA MADEIRITE 05MM 2.20X1.10M	C.P.	8	PÇ			
286	CHAPA MADEIRITE 05MM 2.20X1.10M	C.R.	2	PÇ			
287	CHAPA MADEIRITE 09MM 2.20X1.10M	C.P.	8	PÇ			
288	CHAPA MADEIRITE 09MM 2.20X1.10M	C.R.	2	PÇ			
289	CHAPA MADEIRITE 11MM2.20X1.10M	C.P.	12	PÇ			

290	CHAPA MADEIRITE 11MM2.20X1.10M	C.R.	3	PÇ			
291	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 12MM 2.20X1.10	C.P.	8	PÇ			
292	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 12MM 2.20X1.10	C.R.	2	PÇ			
293	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 14MM 2.20X1.10	C.P.	15	PÇ			
294	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADA 14MM 2.20X1.10	C.R.	5	PÇ			
295	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 VONDER	C.P.	6	UN			
296	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 VONDER	C.R.	2	UN			
297	CHAVE FENDA 1/4 X 6	C.P.	6	UM			
298	CHAVE FENDA 1/4 X 6	C.R.	2	UM			
299	CHAVE FENDA 1/4X5	C.P.	6	PÇ			
300	CHAVE FENDA 1/4X5	C.R.	2	PÇ			
301	CHAVE FENDA 1/4X8	C.P.	6	PÇ			
302	CHAVE FENDA 1/4X8	C.R.	2	PÇ			
303	CHAVE FENDA 1/8 X 6	C.P.	6	UN			
304	CHAVE FENDA 1/8 X 6	C.R.	2	UN			
305	CHAVE FENDA 1/8*5	C.P.	6	U			
306	CHAVE FENDA 1/8*5	C.R.	2	U			
307	CHAVE FENDA 3/16 X 5	C.P.	6	UN			
308	CHAVE FENDA 3/16 X 5	C.R.	2	UN			
309	CHAVE FENDA 3/16 X 6	C.P.	6	UM			
310	CHAVE FENDA 3/16 X 6	C.R.	2	UM			
311	CHAVE FENDA 5/16 X 10	C.P.	6	UNI			
312	CHAVE FENDA 5/16 X 10	C.R.	2	UNI			
313	CHAVE FENDA 5/16X8	C.P.	6	PÇ			
314	CHAVE FENDA 5/16X8	C.R.	2	PÇ			
315	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 220V	C.P.	2	PÇ			
316	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	C.P.	6	UN			
317	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	C.R.	2	UN			
318	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	C.P.	6	UN			
319	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	C.R.	2	UN			
320	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4 MAYELE	C.P.	6	UN			
321	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4 MAYELE	C.R.	2	UN			
322	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5	C.P.	6	UN			
323	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5	C.R.	2	UN			
324	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	C.P.	6	UN			
325	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	C.R.	2	UN			
326	CHUVEIRO 127 V	C.P.	15	PÇ			
327	CHUVEIRO 127 V	C.R.	5	PÇ			
328	CHUVEIRO 220 V	C.P.	15	PÇ			
329	CHUVEIRO 220 V	C.R.	5	PÇ			

330	CIMENTO CP II 50KG	C.P.	3375	SAC			
331	CIMENTO CP II 50KG	C.R.	1125	SAC			
332	COLA BRANCA PVA - 1 KG	C.P.	4	UN			
333	COLA BRANCA PVA - 1 KG	C.R.	1	UN			
334	COLHER PEDREIRO N10	C.P.	12	PÇ			
335	COLHER PEDREIRO N10	C.R.	3	PÇ			
336	COLUNA 8.0MM 15X15 -6M	C.P.	30	PÇ			
337	COLUNA 8.0MM 15X15 -6M	C.R.	10	PÇ			
338	COLUNA 8.0MM 7X14-6M	C.P.	23	PÇ			
339	COLUNA 8.0MM 7X14-6M	C.R.	7	PÇ			
340	COLUNA LAVATORIO BRANCO	C.P.	23	PÇ			
341	COLUNA LAVATORIO BRANCO	C.R.	7	PÇ			
342	CONCRETO USINADO FCK 20	C.P.	2250	M³			
343	CONCRETO USINADO FCK 20	C.R.	750	M³			
344	CONECTOR DERIV. PERF. 10-95MM AL 1,5/10,0MM	C.P.	15	UN			
345	CONECTOR DERIV. PERF. 10-95MM AL 1,5/10,0MM	C.R.	5	UN			
346	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70 10 95MM MCI	C.P.	15	UN			
347	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70 10 95MM MCI	C.R.	5	UN			
348	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE MORCEGO 16MM A 120MM	C.P.	15	UN			
349	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE MORCEGO 16MM A 120MM	C.R.	5	UN			
350	CONECTOR HASTE TERRA	C.P.	4	PÇ			
351	CONECTOR HASTE TERRA	C.R.	1	PÇ			
352	CONECTOR PARA FIO 16MM	C.P.	19	PÇ			
353	CONECTOR PARA FIO 16MM	C.R.	6	PÇ			
354	CONECTOR PARA FIO 25MM	C.P.	19	PÇ			
355	CONECTOR PARA FIO 25MM	C.R.	6	PÇ			
356	CONECTOR PARA FIO 50MM	C.P.	8	PÇ			
357	CONECTOR PARA FIO 50MM	C.R.	2	PÇ			
358	CONECTOR PARA FIO 70MM	C.P.	8	PÇ			
359	CONECTOR PARA FIO 70MM	C.R.	2	PÇ			
360	CONJUNTO VEDAÇÃO PARAFUSO TELHA	C.P.	150	PÇ			
361	CONJUNTO VEDAÇÃO PARAFUSO TELHA	C.R.	50	PÇ			
362	CONTROLE VELOCIDADE ROTATIVO C/OFF	C.P.	12	PÇ			
363	CONTROLE VELOCIDADE ROTATIVO C/OFF	C.R.	3	PÇ			
364	CONTROLE VELOCIDADE S/CAPACITOR 110V	C.P.	12	PÇ			
365	CONTROLE VELOCIDADE S/CAPACITOR 110V	C.R.	3	PÇ			
366	CORDA DE SEDA 02MM	C.P.	113	MT			
367	CORDA DE SEDA 02MM	C.R.	37	MT			

368	CORDA DE SEDA 04MM	C.P.	113	MT			
369	CORDA DE SEDA 04MM	C.R.	37	MT			
370	CORDA DE SEDA 06MM	C.P.	113	MT			
371	CORDA DE SEDA 06MM	C.R.	37	MT			
372	CORDA DE SEDA 08MM	C.P.	113	MT			
373	CORDA DE SEDA 08MM	C.R.	37	MT			
374	CORDA DE SEDA 12MM	C.P.	113	MT			
375	CORDA DE SEDA 12MM	C.R.	37	MT			
376	CORDA SEDA BRANCA 3,5MM	C.P.	113	KG			
377	CORDA SEDA BRANCA 3,5MM	C.R.	37	KG			
378	CORPO CAIXA SIFO 150X150X50	C.P.	15	PÇ			
379	CORPO CAIXA SIFO 150X150X50	C.R.	5	PÇ			
380	CORPO CAIXO SIFO 100X100X50	C.P.	15	PÇ			
381	CORPO CAIXO SIFO 100X100X50	C.R.	5	PÇ			
382	CORRENTE 4.0 mm GALVANIZADA	C.P.	94	KG			
383	CORRENTE 4.0 mm GALVANIZADA	C.R.	31	KG			
384	CORRENTE 8,0 mm GAVANIZADO	C.P.	94	KG			
385	CORRENTE 8,0 mm GAVANIZADO	C.R.	31	KG			
386	CORRENTE GALVONIZADA 6MM	C.P.	94	KG			
387	CORRENTE GALVONIZADA 6MM	C.R.	31	KG			
388	CORRENTE GAVANIZADA 11MM	C.P.	94	KG			
389	CORRENTE GAVANIZADA 11MM	C.R.	31	KG			
390	CORRENTE PLASTICA PRETO AMARELA	C.P.	113	MT			
391	CORRENTE PLASTICA PRETO AMARELA	C.R.	37	MT			
392	CUBA EMBUTIR OVAL 490X325 BRANCA	C.P.	19	PÇ			
393	CUBA EMBUTIR OVAL 490X325 BRANCA	C.R.	6	PÇ			
394	CURVA ELETRODUTO 1 X90	C.P.	27	PÇ			
395	CURVA ELETRODUTO 1 X90	C.R.	8	PÇ			
396	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	C.P.	27	PÇ			
397	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	C.R.	8	PÇ			
398	CURVA ESG LONGA 90 100MM	C.P.	27	UN			
399	CURVA ESG LONGA 90 100MM	C.R.	8	UN			
400	CURVA SOLD LONGA 90 25MM 3/4	C.P.	45	PÇ			
401	CURVA SOLD LONGA 90 25MM 3/4	C.R.	15	PÇ			
402	CURVA SOLD LONGA 90 50MM 1.1/2	C.P.	45	PÇ			
403	CURVA SOLD LONGA 90 50MM 1.1/2	C.R.	15	PÇ			
404	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML	C.P.	38	UN			
405	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML	C.R.	12	UN			
406	DESEMPENA PLAST 16X28 CORRUGAD	C.P.	12	LTR			
407	DESEMPENA PLAST 16X28 CORRUGAD	C.R.	3	LTR			
408	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	C.P.	53	UN			
409	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	C.R.	17	UN			

410	DILUENTE PARA EXPOXI 0,9LT	C.P.	19	PÇ			
411	DILUENTE PARA EXPOXI 0,9LT	C.R.	6	PÇ			
412	DISCO CORTE 4 X 1/6	C.P.	38	UN			
413	DISCO CORTE 4 X 1/6	C.R.	12	UN			
414	DISCO CORTE 7 POL	C.P.	38	UN			
415	DISCO CORTE 7 POL	C.R.	12	UN			
416	DISCO CORTE FERRO 4.1/2''	C.P.	38	U			
417	DISCO CORTE FERRO 4.1/2''	C.R.	12	U			
418	DISCO DE CORTE 12 X 1 / 8 X3	C.P.	38	UM			
419	DISCO DE CORTE 12 X 1 / 8 X3	C.R.	12	UM			
420	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1,1 INOX/AÇO	C.P.	38	UN			
421	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1,1 INOX/AÇO	C.R.	12	UN			
422	DISCO DE CORTE 7''X1/8X7/8	C.P.	38	UN			
423	DISCO DE CORTE 7''X1/8X7/8	C.R.	12	UN			
424	DISCO DESBASTE 4.1/2 X 1/4 PERCAR	C.P.	38	U			
425	DISCO DESBASTE 4.1/2 X 1/4 PERCAR	C.R.	12	U			
426	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 - RB	C.P.	38	PÇ			
427	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 - RB	C.R.	12	PÇ			
428	DISCO DIAM 7	C.P.	12	PÇ			
429	DISCO DIAM 7	C.R.	3	PÇ			
430	DISCO P.MATER FERROSO 4	C.P.	8	PÇ			
431	DISCO P.MATER FERROSO 4	C.R.	2	PÇ			
432	DISJUNTOR DIN 63A	C.P.	30	PÇ			
433	DISJUNTOR DIN 63A	C.R.	10	PÇ			
434	DISJUNTOR DIN BIP 25 A	C.P.	34	PÇ			
435	DISJUNTOR DIN BIP 25 A	C.R.	11	PÇ			
436	DISJUNTOR DIN BIP 40A	C.P.	34	PÇ			
437	DISJUNTOR DIN BIP 40A	C.R.	11	PÇ			
438	DISJUNTOR DIN BIP 63A	C.P.	30	PÇ			
439	DISJUNTOR DIN BIP 63A	C.R.	10	PÇ			
440	DISJUNTOR DIN TRI 40A	C.P.	30	PÇ			
441	DISJUNTOR DIN TRI 40A	C.R.	10	PÇ			
442	DISJUNTOR DIN TRI 50A	C.P.	23	UNI			
443	DISJUNTOR DIN TRI 50A	C.R.	7	UNI			
444	DISJUNTOR DIN TRI 63A	C.P.	23	PÇ			
445	DISJUNTOR DIN TRI 63A	C.R.	7	PÇ			
446	DISJUNTOR NEMA 20A	C.P.	15	PÇ			
447	DISJUNTOR NEMA 20A	C.R.	5	PÇ			
448	DISJUNTOR NEMA 25A	C.P.	34	PÇ			
449	DISJUNTOR NEMA 25A	C.R.	11	PÇ			
450	DISJUNTOR NEMA 40A	C.P.	30	PÇ			
451	DISJUNTOR NEMA 40A	C.R.	10	PÇ			

452	DISJUNTOR NEMA 50A	C.P.	30	PÇ			
453	DISJUNTOR NEMA 50A	C.R.	10	PÇ			
454	DISJUNTOR NEMA BIP 20A	C.P.	23	PÇ			
455	DISJUNTOR NEMA BIP 20A	C.R.	7	PÇ			
456	DISJUNTOR NEMA BIP 40A	C.P.	23	PÇ			
457	DISJUNTOR NEMA BIP 40A	C.R.	7	PÇ			
458	DISJUNTOR NEMA BIP 50A	C.P.	23	PÇ			
459	DISJUNTOR NEMA BIP 50A	C.R.	7	PÇ			
460	DISJUNTOR NEMA BIP 60A	C.P.	12	PÇ			
461	DISJUNTOR NEMA BIP 60A	C.R.	3	PÇ			
462	DISJUNTOR NEMA BIP 70A	C.P.	19	PÇ			
463	DISJUNTOR NEMA BIP 70A	C.R.	6	PÇ			
464	DISJUNTOR NEMA TRI 50A	C.P.	23	PÇ			
465	DISJUNTOR NEMA TRI 50A	C.R.	7	PÇ			
466	DISJUNTOR NEMA TRIP 100A	C.P.	15	PÇ			
467	DISJUNTOR NEMA TRIP 100A	C.R.	5	PÇ			
468	DISJUNTOR NEMA TRIP 70A	C.P.	15	PÇ			
469	DISJUNTOR NEMA TRIP 70A	C.R.	5	PÇ			
470	DOBRADICA 3.1/2 CROMADA	C.P.	19	PÇ			
471	DOBRADICA 3.1/2 CROMADA	C.R.	6	PÇ			
472	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/4"	C.P.	15	PÇ			
473	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/4"	C.R.	5	PÇ			
474	EBULIDOR DE ÁGUA EM ALUMINIO	C.P.	4	UN			
475	EBULIDOR DE ÁGUA EM ALUMINIO	C.R.	1	UN			
476	ELETRODO 6013 - 4MM	C.P.	60	KG			
477	ELETRODO 6013 - 4MM	C.R.	20	KG			
478	ELETRODO 6013 2.5MM LAT 20KG	C.P.	60	KG			
479	ELETRODO 6013 2.5MM LAT 20KG	C.R.	20	KG			
480	ELETRODO 7018 2,50 LAT 18 K	C.P.	60	KG			
481	ELETRODO 7018 2,50 LAT 18 K	C.R.	20	KG			
482	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1	C.P.	8	PÇ			
483	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1	C.R.	2	PÇ			
484	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1/2	C.P.	8	PÇ			
485	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 1/2	C.R.	2	PÇ			
486	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 3/4	C.P.	6	PÇ			
487	EMENDA DE MANGUEIRA POLIETIRENO 3/4	C.R.	2	PÇ			
488	EMENDA MANGUEIRA JARDIM 1/2	C.P.	6	PÇ			
489	EMENDA MANGUEIRA JARDIM 1/2	C.R.	2	PÇ			
490	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 50CM	C.P.	60	PÇ			
491	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 50CM	C.R.	20	PÇ			
492	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 60CM	C.P.	15	PÇ			
493	ENGATE FLEXÍVEL C/NIPEL 60CM	C.R.	5	PÇ			

494	ENGATE FLEXÍVEL CR 1/2 120CM DUCHA	C.P.	15	PÇ			
495	ENGATE FLEXÍVEL CR 1/2 120CM DUCHA	C.R.	5	PÇ			
496	ENGATE FLEXÍVEL MALHA DC 60CM INOX	C.P.	15	PÇ			
497	ENGATE FLEXÍVEL MALHA DC 60CM INOX	C.R.	5	PÇ			
498	ENGATE RAPIDO 1/2 PLASTICO	C.P.	15	PÇ			
499	ENGATE RAPIDO 1/2 PLASTICO	C.R.	5	PÇ			
500	ENXADA CONTRUÇÃO COM CABO	C.P.	19	PÇ			
501	ENXADA CONTRUÇÃO COM CABO	C.R.	6	PÇ			
502	ENXADÃO LARGO COM CABO	C.P.	19	UN			
503	ENXADÃO LARGO COM CABO	C.R.	6	UN			
504	ESCADA ALUMINIO EXT 07 DEGRAUS	C.P.	4	PÇ			
505	ESCADA ALUMINIO EXT 07 DEGRAUS	C.R.	1	PÇ			
506	ESCOVA REDONDA PLASTICA - BROXA	C.P.	4	PÇ			
507	ESCOVA REDONDA PLASTICA - BROXA	C.R.	1	PÇ			
508	ESGUICHO REVOLVER 1/2 METAL	C.P.	8	PÇ			
509	ESGUICHO REVOLVER 1/2 METAL	C.R.	2	PÇ			
510	ESMALTE EPOXI BR 2,7L	C.P.	75	GLA			
511	ESMALTE EPOXI BR 2,7L	C.R.	25	GLA			
512	ESMALTE 0.9L BRANCO ACABAMENTO RAP PREMIUM	C.P.	57	LTR			
513	ESMALTE 0.9L BRANCO ACABAMENTO RAP PREMIUM	C.R.	18	LTR			
514	ESMALTE 3.6L BRANCO GELO PREMIUM	C.P.	188	GLA			
515	ESMALTE 3.6L BRANCO GELO PREMIUM	C.R.	62	GLA			
516	ESMALTE 3.6L BRANCO PREMIUM	C.P.	225	GLA			
517	ESMALTE 3.6L BRANCO PREMIUM	C.R.	75	GLA			
518	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BR GELO	C.P.	113	GLA			
519	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BR GELO	C.R.	37	GLA			
520	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BRANCO	C.P.	113	GLA			
521	ESMALTE BASE AGUA 3.6L BRANCO	C.R.	37	GLA			
522	ESPATULA ACO N10	C.P.	23	PÇ			
523	ESPATULA ACO N10	C.R.	7	PÇ			
524	ESTACA EUCALIPTO 11 X 14 2,2 MT	C.P.	375	PÇ			
525	ESTACA EUCALIPTO 11 X 14 2,2 MT	C.R.	125	PÇ			
526	ESTACA EUCALIPTO 14 X 17 2,2 MT	C.P.	375	MT			
527	ESTACA EUCALIPTO 14 X 17 2,2 MT	C.R.	125	MT			
528	ESTICADOR EUCALIPTO 2,50M	C.P.	150	UM			
529	ESTICADOR EUCALIPTO 2,50M	C.R.	50	UM			
530	FAIXA REFLETIVA LATERAL 5CMX30CM 3M C10	C.P.	38	UN			
531	FAIXA REFLETIVA LATERAL 5CMX30CM 3M C10	C.R.	12	UN			
532	FECHADURA EXTERNA - ALIANÇA	C.P.	8	UN			
533	FECHADURA EXTERNA - ALIANÇA	C.R.	2	UN			
534	FERRO 10.0MM OU 3/8 BARRA 12MT	C.P.	94	BAR			

535	FERRO 10.0MM OU 3/8 BARRA 12MT	C.R.	31	BAR			
536	FERRO 12.5MM OU 1/2 BARRA 12MT	C.P.	94	BAR			
537	FERRO 12.5MM OU 1/2 BARRA 12MT	C.R.	31	BAR			
538	FERRO 4.2MM OU 3/16 BARRA 12MT	C.P.	94	BAR			
539	FERRO 4.2MM OU 3/16 BARRA 12MT	C.R.	31	BAR			
540	FERRO 6.3MM OU 1/4 BARRA 12MT	C.P.	94	BAR			
541	FERRO 6.3MM OU 1/4 BARRA 12MT	C.R.	31	BAR			
542	FERRO 8.0MM OU 5/16 BARRA 12MT	C.P.	94	BAR			
543	FERRO 8.0MM OU 5/16 BARRA 12MT	C.R.	31	BAR			
544	FERRO DE SOLDA	C.P.	14	PÇ			
545	FERRO DE SOLDA	C.R.	4	PÇ			
546	FIO PARALELO 2X1.0	C.P.	263	MTR			
547	FIO PARALELO 2X1.0	C.R.	87	MTR			
548	FIO PARALELO 2X1.5	C.P.	525	MTR			
549	FIO PARALELO 2X1.5	C.R.	175	MTR			
550	FIO PARALELO 2X2.5	C.P.	1500	MTR			
551	FIO PARALELO 2X2.5	C.R.	500	MTR			
552	FIO PARALELO 2X4.0	C.P.	225	MTR			
553	FIO PARALELO 2X4.0	C.R.	75	MTR			
554	FITA ADESIVA CREPE 24MM-40/50M	C.P.	105	PÇ			
555	FITA ADESIVA CREPE 24MM-40/50M	C.R.	35	PÇ			
556	FITA ADESIVA CREPE 48MM-40/50M	C.P.	105	PÇ			
557	FITA ADESIVA CREPE 48MM-40/50M	C.R.	35	PÇ			
558	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	C.P.	98	PÇ			
559	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	C.R.	32	PÇ			
560	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	C.P.	94	UN			
561	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	C.R.	31	UN			
562	FITA VENDA ROSCA 10M X 18MM	C.P.	53	PÇ			
563	FITA VENDA ROSCA 10M X 18MM	C.R.	17	PÇ			
564	FITA VENDA ROSCA 25M X 18MM	C.P.	53	PÇ			
565	FITA VENDA ROSCA 25M X 18MM	C.R.	17	PÇ			
566	FITA VENDA ROSCA 50M X 18MM	C.P.	68	PÇ			
567	FITA VENDA ROSCA 50M X 18MM	C.R.	22	PÇ			
568	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200MX7	C.P.	49	PÇ			
569	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200MX7	C.R.	16	PÇ			
570	FIXADOR PARA CAL 150ML	C.P.	90	UN			
571	FIXADOR PARA CAL 150ML	C.R.	30	UN			
572	FOLHA LIXA D AGUA 150	C.P.	300	PÇ			
573	FOLHA LIXA D AGUA 150	C.R.	100	PÇ			
574	FOLHA LIXA D AGUA 180	C.P.	113	PÇ			
575	FOLHA LIXA D AGUA 180	C.R.	37	PÇ			
576	FOLHA SERRA ACO RAPIDO	C.P.	27	UN			

577	FOLHA SERRA ACO RAPIDO	C.R.	8	UN			
578	FUNDO SINTETICO ZARCAO 3.6L PREMIUM	C.P.	38	GLA			
579	FUNDO SINTETICO ZARCAO 3.6L PREMIUM	C.R.	12	GLA			
580	FUSIVEL CARTUCHO 60A	C.P.	9	PÇ			
581	FUSIVEL CARTUCHO 60A	C.R.	3	PÇ			
582	GANCHO P/BUCHA 06MM	C.P.	75	UN			
583	GANCHO P/BUCHA 06MM	C.R.	25	UN			
584	GANCHO P/BUCHA 08MM	C.P.	75	UNI			
585	GANCHO P/BUCHA 08MM	C.R.	25	UNI			
586	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LT	C.P.	19	U			
587	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LT	C.R.	6	U			
588	GARRAFÃO TÉRMICO 3LITROS	C.P.	19	UND			
589	GARRAFÃO TÉRMICO 3LITROS	C.R.	6	UND			
590	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	C.P.	19	UN			
591	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	C.R.	6	UN			
592	GAS REFIL MACARICO 200G	C.P.	15	UN			
593	GAS REFIL MACARICO 200G	C.R.	5	UN			
594	GESSO 1KG	C.P.	225	SCO			
595	GESSO 1KG	C.R.	75	SCO			
596	GUARNICAO 5CM JG - ANGELIM	C.P.	34	JGO			
597	GUARNICAO 5CM JG - ANGELIM	C.R.	11	JGO			
598	HASTE TERRA 2.40M	C.P.	38	PÇ			
599	HASTE TERRA 2.40M	C.R.	12	PÇ			
600	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A	C.P.	57	PÇ			
601	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A	C.R.	18	PÇ			
602	JOELHO 90 22MM AGUA QUENTE	C.P.	38	PÇ			
603	JOELHO 90 22MM AGUA QUENTE	C.R.	12	PÇ			
604	JOELHO ESG 45 - 50MM	C.P.	75	PÇ			
605	JOELHO ESG 45 - 50MM	C.R.	25	PÇ			
606	JOELHO ESG 45 - 75MM	C.P.	98	PÇ			
607	JOELHO ESG 45 - 75MM	C.R.	32	PÇ			
608	JOELHO ESG 90 - 200MM	C.P.	113	PÇ			
609	JOELHO ESG 90 - 200MM	C.R.	37	PÇ			
610	JOELHO ESG 90 - 50MM	C.P.	188	PÇ			
611	JOELHO ESG 90 - 50MM	C.R.	62	PÇ			
612	JOELHO ESG 90 100MM	C.P.	113	PÇ			
613	JOELHO ESG 90 100MM	C.R.	37	PÇ			
614	JOELHO ESG 90 40MM	C.P.	113	PÇ			
615	JOELHO ESG 90 40MM	C.R.	37	PÇ			
616	JOELHO ESGOTO 45 100MM	C.P.	98	UN			
617	JOELHO ESGOTO 45 100MM	C.R.	32	UN			
618	JOELHO LISO/ROSCA AZUL 3/4X1/2	C.P.	98	PÇ			

619	JOELHO LISO/ROSCA AZUL 3/4X1/2	C.R.	32	PÇ			
620	JOELHO SOLDAVEL 90 20MM 1/2	C.P.	90	PÇ			
621	JOELHO SOLDAVEL 90 20MM 1/2	C.R.	30	PÇ			
622	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM 3/4	C.P.	150	PÇ			
623	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM 3/4	C.R.	50	PÇ			
624	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM 1	C.P.	98	PÇ			
625	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM 1	C.R.	32	PÇ			
626	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM1.1/2	C.P.	90	PÇ			
627	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM1.1/2	C.R.	30	PÇ			
628	JOGO CHAVE ALLEN BELZER 220404 1,5A10MM 10PC	C.P.	3	JGO			
629	JOGO CHAVE COMBINADA SATA 06 A 22MM 12P	C.P.	4	JG			
630	JOGO CHAVE COMBINADA SATA 06 A 22MM 12P	C.R.	1	JG			
631	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330 X 20 X 2,5MM FURO DE 20MM	C.P.	94	PÇ			
632	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330 X 20 X 2,5MM FURO DE 20MM	C.R.	31	PÇ			
633	LAMPADA 3W E27 VERDE	C.P.	38	UN			
634	LAMPADA 3W E27 VERDE	C.R.	12	UN			
635	LAMPADA ESPI 25W 6400K 127V	C.P.	188	PÇ			
636	LAMPADA ESPI 25W 6400K 127V	C.R.	62	PÇ			
637	LAMPADA ESPI 45W 6400K 127V	C.P.	188	PLC			
638	LAMPADA ESPI 45W 6400K 127V	C.R.	62	PLC			
639	LAMPADA ESPI 59W 6400K 110V	C.P.	225	PÇ			
640	LAMPADA ESPI 59W 6400K 110V	C.R.	75	PÇ			
641	LAMPADA ESPIRAL 30W 6400K 127V	C.P.	263	PÇ			
642	LAMPADA ESPIRAL 30W 6400K 127V	C.R.	87	PÇ			
643	LAMPADA FLUO 36/40W	C.P.	263	PÇ			
644	LAMPADA FLUO 36/40W	C.R.	87	PÇ			
645	LAMPADA HALOGE BULBO 105W 127V	C.P.	57	UN			
646	LAMPADA HALOGE BULBO 105W 127V	C.R.	18	UN			
647	LAMPADA HALOGE BULBO 42W 127V	C.P.	68	PÇ			
648	LAMPADA HALOGE BULBO 42W 127V	C.R.	22	PÇ			
649	LAMPADA HALOGE BULBO 70W 127V	C.P.	68	PÇ			
650	LAMPADA HALOGE BULBO 70W 127V	C.R.	22	PÇ			
651	LAMPADA LED 12W 6.5K BV	C.P.	75	UN			
652	LAMPADA LED 12W 6.5K BV	C.R.	25	UN			
653	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	C.P.	225	UN			
654	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	C.R.	75	UN			
655	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	C.P.	42	UN			
656	LAMPADA LED 15W 6500K BRANCA	C.R.	13	UN			
657	LAMPADA LED 20W 6.5K BV	C.P.	225	UN			

658	LAMPADA LED 20W 6.5K BV	C.R.	75	UN			
659	LAMPADA LED 30W 6.5K BV	C.P.	300	UN			
660	LAMPADA LED 30W 6.5K BV	C.R.	100	UN			
661	LAMPADA LED 3W E27 AZUL	C.P.	38	UN			
662	LAMPADA LED 3W E27 AZUL	C.R.	12	UN			
663	LAMPADA LED 3W E27 VERMELHO	C.P.	38	UN			
664	LAMPADA LED 3W E27 VERMELHO	C.R.	12	UN			
665	LAMPADA LED 40W 6500 BRANCA	C.P.	225	UN			
666	LAMPADA LED 40W 6500 BRANCA	C.R.	75	UN			
667	LAMPADA LED 9 W 6.5K BV	C.P.	105	UN			
668	LAMPADA LED 9 W 6.5K BV	C.R.	35	UN			
669	LAMPADA LED 9W 6500K BRANCA	C.P.	38	UN			
670	LAMPADA LED 9W 6500K BRANCA	C.R.	12	UN			
671	LAMPADA LED TUBOLA T8 18/20W	C.P.	150	UN			
672	LAMPADA LED TUBOLA T8 18/20W	C.R.	50	UN			
673	LAMPADA LED TUBOLA T8 9/10W	C.P.	225	UN			
674	LAMPADA LED TUBOLA T8 9/10W	C.R.	75	UN			
675	LAMPADA MISTA 160W 220V	C.P.	375	UN			
676	LAMPADA MISTA 160W 220V	C.R.	125	UN			
677	LAMPADA MISTA 250W 220V	C.P.	375	UN			
678	LAMPADA MISTA 250W 220V	C.R.	125	UN			
679	LAMPADA MISTA 500W 220V	C.P.	338	UN			
680	LAMPADA MISTA 500W 220V	C.R.	112	UN			
681	LAMPADA VAPOR MET 400W BRANCA	C.P.	375	UN			
682	LAMPADA VAPOR MET 400W BRANCA	C.R.	125	UN			
683	LATA DE VERNIZ BRILHANTE - 18L	C.P.	8	UN			
684	LATA DE VERNIZ BRILHANTE - 18L	C.R.	2	UN			
685	LATA TINTA CIMENTADO 18L	C.P.	225	PÇ			
686	LATA TINTA CIMENTADO 18L	C.R.	75	PÇ			
687	LATEX 3,6 LITROS - PREMIUM	C.P.	263	UN			
688	LATEX 3,6 LITROS - PREMIUM	C.R.	87	UN			
689	LATEX FOSCO PREMIUM 18L CZ ESCALA	C.P.	45	UN			
690	LATEX FOSCO PREMIUM 18L CZ ESCALA	C.R.	15	UN			
691	LATEX FOSCO PREMIUM 18L BRANCO	C.P.	45	UN			
692	LATEX FOSCO PREMIUM 18L BRANCO	C.R.	15	UN			
693	LATEX FOSCO PREMIUM 18L GELO	C.P.	38	UN			
694	LATEX FOSCO PREMIUM 18L GELO	C.R.	12	UN			
695	LATEX IMPERMEABILANTE PAREDE 18L BRANCO	C.P.	98	UN			
696	LATEX IMPERMEABILANTE PAREDE 18L BRANCO	C.R.	32	UN			
697	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR TONALIDADE 10 CARBOGRAFITE	C.P.	6	UM			

698	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR TONALIDADE 10 CARBOGRAFITE	C.R.	1	UM			
699	LIGA MICROSILICATO 20 KG	C.P.	150	SC			
700	LIGA MICROSILICATO 20 KG	C.R.	50	SC			
701	LIMA ENXADA 8 KF	C.P.	23	PÇ			
702	LIMA ENXADA 8 KF	C.R.	7	PÇ			
703	LIMA MOTOSERRA 8 3/16	C.P.	15	UN			
704	LIMA MOTOSERRA 8 3/16	C.R.	5	UN			
705	LIMA MOTOSERRA 8 5/32	C.P.	15	UN			
706	LIMA MOTOSERRA 8 5/32	C.R.	5	UN			
707	LIMA SERROTE 3 QUINA KF	C.P.	8	U			
708	LIMA SERROTE 3 QUINA KF	C.R.	2	U			
709	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	C.P.	23	UN			
710	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	C.R.	7	UN			
711	LINHA PEDREIRO 100M	C.P.	15	UN			
712	LINHA PEDREIRO 100M	C.R.	5	UN			
713	LIXA AGUA 120	C.P.	53	UN			
714	LIXA AGUA 120	C.R.	17	UN			
715	LIXA AGUA 150	C.P.	53	UN			
716	LIXA AGUA 150	C.R.	17	UN			
717	LIXA AGUA 180	C.P.	53	UN			
718	LIXA AGUA 180	C.R.	17	UN			
719	LIXA AGUA 220	C.P.	53	UN			
720	LIXA AGUA 220	C.R.	17	UN			
721	LIXA FERRO 100	C.P.	53	FLH			
722	LIXA FERRO 100	C.R.	17	FLH			
723	LIXA FERRO 120	C.P.	53	UN			
724	LIXA FERRO 120	C.R.	17	UN			
725	LIXA FERRO 320	C.P.	53	UNI			
726	LIXA FERRO 320	C.R.	17	UNI			
727	LIXA FERRO 36	C.P.	53	UN			
728	LIXA FERRO 36	C.R.	17	UN			
729	LIXA FERRO 60	C.P.	53	FLH			
730	LIXA FERRO 60	C.R.	17	FLH			
731	LIXA FERRO 80	C.P.	53	FLH			
732	LIXA FERRO 80	C.R.	17	FLH			
733	LONA PRETA 1.00X4.00MTS LINEAR	C.P.	90	UN			
734	LONA PRETA 1.00X4.00MTS LINEAR	C.R.	30	UN			
735	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/LEDs	C.P.	45	UN			
736	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/LEDs	C.R.	15	UN			
737	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM 3/4	C.P.	34	UN			
738	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM 3/4	C.R.	11	UN			

739	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	C.P.	38	UN			
740	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	C.R.	12	UN			
741	LUVA ELETRODUTO 3/4	C.P.	38	UN			
742	LUVA ELETRODUTO 3/4	C.R.	12	UN			
743	LUVA ESG 100MM SIMPLES	C.P.	38	UN			
744	LUVA ESG 100MM SIMPLES	C.R.	12	UN			
745	LUVA ESG 150MM SIMPLES	C.P.	38	UN			
746	LUVA ESG 150MM SIMPLES	C.R.	12	UN			
747	LUVA ESG 50MM	C.P.	38	UN			
748	LUVA ESG 50MM	C.R.	12	UN			
749	LUVA ESG 75MM	C.P.	38	UN			
750	LUVA ESG 75MM	C.R.	12	UN			
751	LUVA LISA /ROSCA AZUL 3/4X1/2	C.P.	188	UN			
752	LUVA LISA /ROSCA AZUL 3/4X1/2	C.R.	62	UN			
753	LUVA SOLDABEL 25MM 3/4	C.P.	113	UN			
754	LUVA SOLDABEL 25MM 3/4	C.R.	37	UN			
755	LUVA SOLDABEL 32MM 1	C.P.	45	UN			
756	LUVA SOLDABEL 32MM 1	C.R.	15	UN			
757	LUVA SOLDABEL 50MM 1.1/2	C.P.	75	UN			
758	LUVA SOLDABEL 50MM 1.1/2	C.R.	25	UN			
759	LUVA SOLDABEL 60MM2	C.P.	38	UN			
760	LUVA SOLDABEL 60MM2	C.R.	12	UN			
761	MACANETA 33 GRAFITE	C.P.	15	UN			
762	MACANETA 33 GRAFITE	C.R.	5	UN			
763	MAÇANETA CROMADA PARA FECHADURA PORTA MODELO ALAVANCA	C.P.	12	UN			
764	MAÇANETA CROMADA PARA FECHADURA PORTA MODELO ALAVANCA	C.R.	3	UN			
765	MAÇARICO ENCAIXE C/ BOTÃO	C.P.	4	UN			
766	MAÇARICO ENCAIXE C/ BOTÃO	C.R.	1	UN			
767	MACHADO 3,5 LBS C/ CABO	C.P.	3	UM			
768	MACHADO 3,5 LBS C/ CABO	C.R.	1	UM			
769	MANGUEIRA CORR 25MM AMARELO	C.P.	225	MT			
770	MANGUEIRA CORR 25MM AMARELO	C.R.	75	MT			
771	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.5MM	C.P.	38	MT			
772	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.5MM	C.R.	12	MT			
773	MANGUEIRA JD EXTRAFORTE 3/4 METROS	C.P.	225	MT			
774	MANGUEIRA JD EXTRAFORTE 3/4 METROS	C.R.	75	MT			
775	MANGUEIRA JD TRANCADA 1/2 - ROLO 20MTS COM ESGUINCHO REGULAVEL E CONECTOR TORNEIRA	C.P.	38	UNI			
776	MANGUEIRA JD TRANCADA 1/2 - ROLO 20MTS COM ESGUINCHO REGULAVEL E CONECTOR TORNEIRA	C.R.	12	UNI			

777	MANGUEIRA PÓLIT 3/4X1 1.5MM	C.P.	75	MT			
778	MANGUEIRA PÓLIT 3/4X1 1.5MM	C.R.	25	MT			
779	MANGUEIRA POLIT 3/4X3.0MM	C.P.	150	MT			
780	MANGUEIRA POLIT 3/4X3.0MM	C.R.	50	MT			
781	MARTELO DE BORRACHA	C.P.	3	UM			
782	MARTELO DE BORRACHA	C.R.	1	UM			
783	MARTELO UNHA 29MM COM CABO	C.P.	6	UN			
784	MARTELO UNHA 29MM COM CABO	C.R.	1	UN			
785	MASSA ACRILICA 18.0L	C.P.	19	UN			
786	MASSA ACRILICA 18.0L	C.R.	6	UN			
787	MASSA CORRIDA 18.0L	C.P.	19	UN			
788	MASSA CORRIDA 18.0L	C.R.	6	UN			
789	MASSA CORRIDA 24K	C.P.	75	UN			
790	MASSA CORRIDA 24K	C.R.	25	UN			
791	PÁ DE BICO COM CABO	C.P.	15	UN			
792	PÁ DE BICO COM CABO	C.R.	5	UN			
793	PÁ QUADRADA COM CABO MÍNIMO 120 CM	C.P.	15	UM			
794	PÁ QUADRADA COM CABO MÍNIMO 120 CM	C.R.	5	UM			
795	PALHA DE AÇO N1-MEDIA	C.P.	38	UN			
796	PALHA DE AÇO N1-MEDIA	C.R.	12	UN			
797	PARAFUSO BROCANTE 3/16X2	C.P.	150	UN			
798	PARAFUSO BROCANTE 3/16X2	C.R.	50	UN			
799	PARAFUSO BROCANTE 3/16X3/4 SEXT	C.P.	150	UN			
800	PARAFUSO BROCANTE 3/16X3/4 SEXT	C.R.	50	UN			
801	PARAFUSO BROCANTE 3,5X25 PHILI	C.P.	150	UN			
802	PARAFUSO BROCANTE 3,5X25 PHILI	C.R.	50	UN			
803	PARAFUSO FENDA 4,2X40 BUCHA 06	C.P.	38	UN			
804	PARAFUSO FENDA 4,2X40 BUCHA 06	C.R.	12	UN			
805	PARAFUSO FENDA 4,8 X50 BUCHA 08	C.P.	38	UN			
806	PARAFUSO FENDA 4,8 X50 BUCHA 08	C.R.	12	UN			
807	PARAFUSO GALV 5/16X110MM	C.P.	150	UN			
808	PARAFUSO GALV 5/16X110MM	C.R.	50	UN			
809	PARAFUSO PH BU BRANCO 06 4X50MM	C.P.	38	UN			
810	PARAFUSO PH BU BRANCO 06 4X50MM	C.R.	12	UN			
811	PARAFUSO PH BU BRANCO 08 5X65MM	C.P.	150	UN			
812	PARAFUSO PH BU BRANCO 08 5X65MM	C.R.	50	UN			
813	PARAFUSO PHILIPS 4,0X25 DOBRADO	C.P.	60	UN			
814	PARAFUSO PHILIPS 4,0X25 DOBRADO	C.R.	20	UN			
815	PARAFUSO PHILIPS 4,0X40	C.P.	300	UN			
816	PARAFUSO PHILIPS 4,0X40	C.R.	100	UN			
817	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	C.P.	150	UN			
818	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	C.R.	50	UN			

819	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50	C.P.	150	UN			
820	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50	C.R.	50	UN			
821	PARAFUSO PHILIPS 6,0X80	C.P.	98	UN			
822	PARAFUSO PHILIPS 6,0X80	C.R.	32	UN			
823	PARAFUSO SEXT 1/4X65 ROSCA SOB	C.P.	150	UN			
824	PARAFUSO SEXT 1/4X65 ROSCA SOB	C.R.	50	UN			
825	PARAFUSO SEXT 1/4X75 ROSC SOBE	C.P.	83	UN			
826	PARAFUSO SEXT 1/4X75 ROSC SOBE	C.R.	27	UN			
827	PEDRA BRITA 01	C.P.	1875	M ³			
828	PEDRA BRITA 01	C.R.	625	M ³			
829	PINCEL - 2.1/2	C.P.	19	UN			
830	PINCEL - 2.1/2	C.R.	6	UN			
831	PINCEL - 3"	C.P.	49	UN			
832	PINCEL - 3"	C.R.	16	UN			
833	PISO 45X45CM	C.P.	6000	UN			
834	PISO 45X45CM	C.R.	2000	UN			
835	PISO 50X50CM	C.P.	5250	UN			
836	PISO 50X50CM	C.R.	1750	UN			
837	PISO 60X60CM	C.P.	6750	UN			
838	PISO 60X60CM	C.R.	2250	UN			
839	PLAFON C/SOQUETE E- 27 BRANCO	C.P.	150	UN			
840	PLAFON C/SOQUETE E- 27 BRANCO	C.R.	50	UN			
841	PLAFON C/SOQUETE E-27 PRETO	C.P.	60	UN			
842	PLAFON C/SOQUETE E-27 PRETO	C.R.	20	UN			
843	PLUG ROSCAVEL 1/2	C.P.	45	UN			
844	PLUG ROSCAVEL 1/2	C.R.	15	UN			
845	PORCA 3/8	C.P.	150	UN			
846	PORCA 3/8	C.R.	50	UN			
847	PORCA 5/16	C.P.	150	UM			
848	PORCA 5/16	C.R.	50	UM			
849	PORTA ELETRODO LEDAN LD 1100 1000AMP	C.P.	8	U			
850	PORTA ELETRODO LEDAN LD 1100 1000AMP	C.R.	2	U			
851	PORTA GRELHA 100MM QUANDRADA	C.P.	6	UN			
852	PORTA GRELHA 100MM QUANDRADA	C.R.	1	UN			
853	PORTA GRELHA 150MM QUANDRADA	C.P.	4	UN			
854	PORTA GRELHA 150MM QUANDRADA	C.R.	1	UN			
855	PORTA MADEIRA 90X210 - ANGELIM	C.P.	38	UN			
856	PORTA MADEIRA 90X210 - ANGELIM	C.R.	12	UN			
857	PORTAL 90X210X4X4 - ANGELIM	C.P.	15	UN			
858	PORTAL 90X210X4X4 - ANGELIM	C.R.	5	UN			
859	POSTE CIMENTO 7.5MX90	C.P.	8	UN			
860	POSTE CIMENTO 7.5MX90	C.R.	2	UN			

861	PREGO 18X27 KG	C.P.	15	UN			
862	PREGO 18X27 KG	C.R.	5	UN			
863	PREGO 22X42 KG	C.P.	30	UN			
864	PREGO 22X42 KG	C.R.	10	UN			
865	PREGO 25X72 KG	C.P.	19	UN			
866	PREGO 25X72 KG	C.R.	6	UN			
867	PROLONGADOR ROLO PINT 3M	C.P.	8	UN			
868	PROLONGADOR ROLO PINT 3M	C.R.	2	UN			
869	REFLETOR LED 100W PRETO S SENS	C.P.	38	UN			
870	REFLETOR LED 100W PRETO S SENS	C.R.	12	UN			
871	REFLETOR LED 10W PRETO S SENS	C.P.	23	UN			
872	REFLETOR LED 10W PRETO S SENS	C.R.	7	UN			
873	REFLETOR LED 30W PRETO S SENS	C.P.	23	UN			
874	REFLETOR LED 30W PRETO S SENS	C.R.	7	UN			
875	REGADOR PLÁSTICO 10LITROS	C.P.	8	UM			
876	REGADOR PLÁSTICO 10LITROS	C.R.	2	UM			
877	REGISTRO ESF 1.1/2 - METAL	C.P.	27	UN			
878	REGISTRO ESF 1.1/2 - METAL	C.R.	8	UN			
879	REGISTRO ESF 25MM SOLD COMPAC PVC	C.P.	27	UN			
880	REGISTRO ESF 25MM SOLD COMPAC PVC	C.R.	8	UN			
881	REGISTRO ESF 32MM ROSCAVEL PVC	C.P.	27	UN			
882	REGISTRO ESF 32MM ROSCAVEL PVC	C.R.	8	UN			
883	REGISTRO ESF 50MM ROSCAVEL PVC	C.P.	27	UN			
884	REGISTRO ESF 50MM ROSCAVEL PVC	C.R.	8	UN			
885	REGISTRO ESF 50MM SOLD	C.P.	27	UN			
886	REGISTRO ESF 50MM SOLD	C.R.	8	UN			
887	RÉGUA PEDREIRO ALUM. FORTRAL 2M	C.P.	4	PÇ			
888	RÉGUA PEDREIRO ALUM. FORTRAL 2M	C.R.	1	PÇ			
889	REJUNTE COLOR 1KG BEGE	C.P.	150	UN			
890	REJUNTE COLOR 1KG BEGE	C.R.	50	UN			
891	REJUNTE COLOR 1KG BRANCO	C.P.	188	UN			
892	REJUNTE COLOR 1KG BRANCO	C.R.	62	UN			
893	REJUNTE COLOR 1KG CINZA	C.P.	188	UN			
894	REJUNTE COLOR 1KG CINZA	C.R.	62	UN			
895	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	C.P.	57	UN			
896	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	C.R.	18	UN			
897	ROLO ESPUMA 15CM ANTI-MARCAS	C.P.	15	UN			
898	ROLO ESPUMA 15CM ANTI-MARCAS	C.R.	5	UN			
899	ROLO LA 10CM 1321 COM CABO	C.P.	15	UN			
900	ROLO LA 10CM 1321 COM CABO	C.R.	5	UN			
901	ROLO LA 10CM SEM CABO	C.P.	15	UN			
902	ROLO LA 10CM SEM CABO	C.R.	5	UN			

903	ROLO LA 23CM 1000	C.P.	45	UN			
904	ROLO LA 23CM 1000	C.R.	15	UN			
905	SELADOR ACRILICO 18 LITRO	C.P.	113	UN			
906	SELADOR ACRILICO 18 LITRO	C.R.	37	UN			
907	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	C.P.	75	UN			
908	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	C.R.	25	UN			
909	SOLVENTE 0.9 L	C.P.	60	UN			
910	SOLVENTE 0.9 L	C.R.	20	UN			
911	SPRAY BRANCO 0.4L	C.P.	57	UN			
912	SPRAY BRANCO 0.4L	C.R.	18	UN			
913	TÁBUA 10 CM PINUS 3 MT	C.P.	75	UNI			
914	TÁBUA 10 CM PINUS 3 MT	C.R.	25	UNI			
915	TÁBUA 15 CM PINUS 3 MT	C.P.	75	UNI			
916	TÁBUA 15 CM PINUS 3 MT	C.R.	25	UNI			
917	TÁBUA 20 CM PINUS 3 MT	C.P.	75	UNI			
918	TÁBUA 20 CM PINUS 3 MT	C.R.	25	UNI			
919	TÁBUA 30 CM PINUS 3 MT	C.P.	8	PÇ			
920	TÁBUA 30 CM PINUS 3 MT	C.R.	2	PÇ			
921	TE ESG 100MM	C.P.	53	UN			
922	TE ESG 100MM	C.R.	17	UN			
923	TE ESG 40MM	C.P.	53	UN			
924	TE ESG 40MM	C.R.	17	UN			
925	TE ESG 50MM	C.P.	53	UN			
926	TE ESG 50MM	C.R.	17	UN			
927	TE SOLDAVEL 20MM 1/2	C.P.	53	UN			
928	TE SOLDAVEL 20MM 1/2	C.R.	17	UN			
929	TE SOLDAVEL 25MM 3/4	C.P.	53	UN			
930	TE SOLDAVEL 25MM 3/4	C.R.	17	UN			
931	TE SOLDAVEL 50MM 1.1/2	C.P.	53	UN			
932	TE SOLDAVEL 50MM 1.1/2	C.R.	17	UN			
933	TE SOLDAVEL REDUCAO 1.1/2X1	C.P.	53	UN			
934	TE SOLDAVEL REDUCAO 1.1/2X1	C.R.	17	UN			
935	TELA GALVANIZADA MALHA 3 1,00X50 F16	C.P.	4	RL			
936	TELA GALVANIZADA MALHA 3 1,00X50 F16	C.R.	1	RL			
937	TELA SOMBREAMENTO 3,00 X 50 MT (ROLO) 80%	C.P.	4	ROL			
938	TELA SOMBREAMENTO 3,00 X 50 MT (ROLO) 80%	C.R.	1	ROL			
939	TELA SOMBREAMENTO 3.00 X 50 MTS (ROLO) 50%	C.P.	4	ROL			
940	TELA SOMBREAMENTO 3.00 X 50 MTS (ROLO) 50%	C.R.	1	ROL			
941	TELA TAPUME 1,20 X 50 - LARANJA BRANCA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS -	C.P.	4	ROL			

	ROLO 50 MTS						
942	TELA TAPUME 1,20 X 50 - LARANJA BRANCA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS - ROLO 50 MTS	C.R.	1	ROL			
943	TELHA CIM S/AMI 2.44X1.10 5MM	C.P.	60	UN			
944	TELHA CIM S/AMI 2.44X1.10 5MM	C.R.	20	UN			
945	TELHA CIM S/AMI 3.05X1.10 6MM	C.P.	60	UN			
946	TELHA CIM S/AMI 3.05X1.10 6MM	C.R.	20	UN			
947	TELHA CIM S/AMI 3.66X1.10 6MM	C.P.	60	UN			
948	TELHA CIM S/AMI 3.66X1.10 6MM	C.R.	20	UN			
949	TELHA PORTUGUESA CERAMICA	C.P.	750	UN			
950	TELHA PORTUGUESA CERAMICA	C.R.	250	UN			
951	TELHA ROMANA CERAMICA	C.P.	750	UN			
952	TELHA ROMANA CERAMICA	C.R.	250	UN			
953	TERMINAL TUBOLAR 16.0MM AZUL	C.P.	53	UN			
954	TERMINAL TUBOLAR 16.0MM AZUL	C.R.	17	UN			
955	TERMINAL TUBOLAR 6.0MM AMA/VD	C.P.	53	UN			
956	TERMINAL TUBOLAR 6.0MM AMA/VD	C.R.	17	UN			
957	TEXTURA GRAF BRANCO 25KG	C.P.	42	UN			
958	TEXTURA GRAF BRANCO 25KG	C.R.	13	UN			
959	THINNER 0.9L	C.P.	225	UN			
960	THINNER 0.9L	C.R.	75	UN			
961	THINNER 5.0L	C.P.	150	UN			
962	THINNER 5.0L	C.R.	50	UN			
963	TIJOLO 6 FUROS *MEIO *	C.P.	3000	UN			
964	TIJOLO 6 FUROS *MEIO *	C.R.	1000	UN			
965	TIJOLO 6 FUROS 11X14X24	C.P.	15000	UN			
966	TIJOLO 6 FUROS 11X14X24	C.R.	5000	UN			
967	TIJOLO 8 FUROS 09X19X19	C.P.	37500	UN			
968	TIJOLO 8 FUROS 09X19X19	C.R.	12500	UN			
969	TIJOLO MAQUINADO	C.P.	75000	UN			
970	TIJOLO MAQUINADO	C.R.	25000	UN			
971	TIJOLO PO DE MICO	C.P.	37500	UN			
972	TIJOLO PO DE MICO	C.R.	12500	UN			
973	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AZUL LT 18 L	C.P.	38	LTA			
974	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AZUL LT 18 L	C.R.	12	LTA			
975	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD 18 LITROS - BRANCO	C.P.	75	UN			
976	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD 18 LITROS - BRANCO	C.R.	25	UN			
977	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA C/ 18	C.P.	68	LTA			
978	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA C/ 18	C.R.	22	LTA			
979	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/	C.P.	68	LTA			

	18LT						
980	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/ 18LT	C.R.	22	LTA			
981	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA C/ 18	C.P.	19	LTA			
982	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA C/ 18	C.R.	6	LTA			
983	TINTA SPRAY 400 ML	C.P.	8	UN			
984	TINTA SPRAY 400 ML	C.R.	2	UN			
985	TINTA SPRAY CINZA 360ML	C.P.	8	UN			
986	TINTA SPRAY CINZA 360ML	C.R.	2	UN			
987	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML	C.P.	8	UN			
988	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML	C.R.	2	UN			
989	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML	C.P.	8	UNI			
990	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML	C.R.	2	UNI			
991	TOMADA 2P+T 20A 250 VOLTS	C.P.	60	UN			
992	TOMADA 2P+T 20A 250 VOLTS	C.R.	20	UN			
993	TOMADA SIST X EVI 10A	C.P.	60	UN			
994	TOMADA SIST X EVI 10A	C.R.	20	UN			
995	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A - 250V	C.P.	60	UN			
996	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A - 250V	C.R.	20	UN			
997	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL – PAREDE - 1/2'	C.P.	60	UN			
998	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL – PAREDE - 1/2'	C.R.	20	UN			
999	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA - 1/2'	C.P.	60	UN			
1000	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA - 1/2'	C.R.	20	UN			
1001	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO CROMADA LONGA 1/2'	C.P.	38	UN			
1002	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO CROMADA LONGA 1/2'	C.R.	12	UN			
1003	TORNEIRA PLAS FILTRO /BEBEDOURO	C.P.	38	UN			
1004	TORNEIRA PLAS FILTRO /BEBEDOURO	C.R.	12	UN			
1005	TRENA 5MT X 10MM	C.P.	6	PÇ			
1006	TRENA 5MT X 10MM	C.R.	2	PÇ			
1007	TRENA 7.5 MTS	C.P.	6	UM			
1008	TRENA 7.5 MTS	C.R.	2	UM			
1009	TRENA FIBRA 100 MTS	C.P.	5	UN			
1010	TRENA FIBRA 100 MTS	C.R.	1	UN			
1011	TUBO COBRE GAS 3/8 9.5X0.79 1M	C.P.	75	MT			
1012	TUBO COBRE GAS 3/8 9.5X0.79 1M	C.R.	25	MT			
1013	TUBO ESGOTO 100MM 1M	C.P.	300	MT			
1014	TUBO ESGOTO 100MM 1M	C.R.	100	MT			
1015	TUBO ESGOTO 200MM 1M	C.P.	60	MT			
1016	TUBO ESGOTO 200MM 1M	C.R.	20	MT			
1017	TUBO ESGOTO 300MM 1M	C.P.	75	MT			

1018	TUBO ESGOTO 300MM 1M	C.R.	25	MT			
1019	TUBO ESGOTO 40MM 1M	C.P.	75	MT			
1020	TUBO ESGOTO 40MM 1M	C.R.	25	MT			
1021	TUBO ESGOTO 50MM 1M	C.P.	90	MT			
1022	TUBO ESGOTO 50MM 1M	C.R.	30	MT			
1023	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4 1M	C.P.	113	MT			
1024	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4 1M	C.R.	37	MT			
1025	TUBO SOLDAVEL 32MM 1 1M	C.P.	75	MT			
1026	TUBO SOLDAVEL 32MM 1 1M	C.R.	25	MT			
1027	TUBO SOLDAVEL 40MM 1.1/4 1M	C.P.	60	MT			
1028	TUBO SOLDAVEL 40MM 1.1/4 1M	C.R.	20	MT			
1029	TUBO SOLDAVEL 50MM 1.1/2 1M	C.P.	60	MT			
1030	TUBO SOLDAVEL 50MM 1.1/2 1M	C.R.	20	MT			
1031	TUBO SOLDAVEL 60MM 2 1M	C.P.	60	MT			
1032	TUBO SOLDAVEL 60MM 2 1M	C.R.	20	MT			
1033	VALVULA AMERICANA S/UNHO 1.1/2 - METAL	C.P.	27	UN			
1034	VALVULA AMERICANA S/UNHO 1.1/2 - METAL	C.R.	8	UN			
1035	VALVULA LAVA S/LADRAO METAL	C.P.	23	UN			
1036	VALVULA LAVA S/LADRAO METAL	C.R.	7	UN			
1037	VASO SANITARIO (BACIA CONV)	C.P.	23	PÇ			
1038	VASO SANITARIO (BACIA CONV)	C.R.	7	PÇ			
1039	VASO SANITARIO (BACIA P/CAIXA)	C.P.	23	PÇ			
1040	VASO SANITARIO (BACIA P/CAIXA)	C.R.	7	PÇ			
1041	VASSOURA ARAME FUZIL C/ REGUL. C/ CABO	C.P.	23	PÇ			
1042	VASSOURA ARAME FUZIL C/ REGUL. C/ CABO	C.R.	7	PÇ			
1043	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO COM CABO 1,50X28MM	C.P.	53	UNI			
1044	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO COM CABO 1,50X28MM	C.R.	17	UNI			

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

***Observação:** A tabela de itens constantes no Termo de Referência – Anexo I apresentam o descritivo devidamente completo, enquanto os itens deste Anexo, apresenta a divisão de Cota Principal (C.P) e Reservada (C.R) e encontra-se com as especificações reduzidas. Diante disso, para a elaboração da proposta, deverá ser levado em consideração as descrições mínimas presentes na tabela do Termo de Referência – Anexo I.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

1.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ENTREGA:

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.3. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais de construção e outros apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

3.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.7. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos,



incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

69

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025

70

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/SL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
13. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

71

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025

72

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/SL/2025**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025

73

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/SL/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OUROESTE E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, o Sr., conforme *(os atos constitutivos da empresa) OU (a procuração apresentada nos autos)*, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 296/SL/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441/23, 2.444/23, 2.445/23 e, outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 34/SL/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer

alteração antes do vencimento (validade).

3.3. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais de construção e outros, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

3.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.7. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como as demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITE M	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----------	---------------------------------------	------	------	----------------------	-------------------------

5.1. O valor da contratação é de R\$: (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de materiais devidamente entregues.

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme a execução de entrega do objeto licitado e atestados pelo setor competente.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) O prazo de validade;
- c) A data da emissão;
- d) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALOR:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao Departamento de Licitação ou enviar no e-mail: contratos@ouroeste.sp.gov.br, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual – Certidão PGE; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência pela falta do **subitem 10.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 à 10.1.12**;

10.4.2.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4. à 10.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%**;

10.4.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.8 à 10.1.12** a multa será de **15% a 30%**.

10.4.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

10.4.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.12** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

10.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441/23, 2.444/23, 2.445/23 e as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

16.2. Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

82

16.3.1. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

16.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SL/2025
PROCESSO Nº 296/SL/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/SL/2025



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE** com sede na Avenida dos Bandeirantes, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, prefeito, portador do RG nº 25.170.514 e CPF nº 121.672.678-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/SL/2025**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 296/SL/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sendo esta: (*****), incrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 2.449 de 27 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 34/SL/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	COTA	QTE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------	------	-----	------	-------	-------------------	-------------------

2.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto contratado seguirá as seguintes condições:

2.2.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverão ser entregues no **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2.2. Os locais de entrega estão previstos na tabela do *item 3* desta Ata de Registro de Preços e no 5.2.1. do Termo de Referência.

2.2.3. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

2.2.4. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais de construção e outros, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de

embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

2.2.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.2.8. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os materiais de construção e outros deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração. Ademais, informamos que além do endereço mencionado abaixo, o Departamento de Compras poderá indicar outro(s) local (is) de entrega que considerarem necessários.

ENDEREÇOS	
SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1.479, Centro, Ouroeste-SP
	UBS RODRIGUES - Rua 1, nº 72, Residencial Rodrigues, Ouroeste-SP
	UBS SARINHA - Avenida dos Bandeirantes, nº 2.330, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP
	UBS CARNIELO - Rua Antonio Mendes Corado, nº 1.576, São Lourenço, Ouroeste-SP
	SAMU - Rua José Henrique, 2.288, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP
	SECRETARIA DE SAÚDE - Avenida dos Bandeirantes, nº 1.120, Centro, Ouroeste-SP
	UBS ARABÁ - Avenida 6, nº 825, Centro, Distrito de Arabá
SOCIAL	CASA ABRIGO - Rua Francisco Chaves, nº 1.390, Centro, Ouroeste/SP.
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08, Quadra 33, Centro, Ouroeste/SP
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 e 09, Quadra 33, Centro, Ouroeste/SP
PAÇO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL – Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP
ALMOXARIFADO CENTRAL	ALMOXARIFADO e SECRETARIA DE AGRICULTURA – Rua Augusto Bastos, nº 1.878-1988, Centro, Ouroeste/SP
EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Avenida dos Bandeirantes, nº 2.050, Jardim Sarinha I, Ouroeste/SP
	ESCOLA ESTADUAL “SANSARA SINGH FILHO” - Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1.315, Centro, Ouroeste/SP
	EMEF “LAIZ TEREZINHA DE BILIAZI PINHEL” - Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 1.449, Centro, Ouroeste/SP
	EMEF “MARIA ARMIDA DE GODOI” - Rua das Rosas, nº 1.280, Jardim Esmeralda, Ouroeste/SP
	EMEF “JOSÉ DE SOUZA CABRAL” - Avenida Otília Torres, nº 991, Distrito de Arabá,

	Ouroeste/SP EMEI “PARAÍSO INFANTIL” - Rua João Messias Rita, 1455, Jardim Sarinha I, Ouroeste-SP EMEI “OLGA APARECIDA NUNES DA SILVA” - Rua Raulinda Gomes De Azevedo, 770, Distrito de Arabá, Ouroeste-SP EMEI “NAIR ROSA CORADO” - Rua Martins de Sá, nº 2.095, Jardim Sarinha, Ouroeste/SP EMEI “DALILA NUBIATO DA SILVA” - Rua Nicolau Barreto, nº 100, São Lourenço III, Ouroeste/SP COZINHA PILOTO “MAURY MORAIS DE OLIVEIRA” - Ruas Pascoal Paes de Araújo, nº 1.460, Centro, Ouroeste/SP MUSEU ÁGUA VERMELHA - Avenida dos Bandeirantes nº 2.090, Jardim Sarinha I BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “ PROFESSOR GILBERTO FRANCISCO DE BRITO” - Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.360, Centro, Ouroeste/SP PROJETO GURY - Rua Judith Rocha do Nascimento, nº 1.446 Fundos, Centro, Ouroeste/SP
ESPORTE	CENTRO COMUNITÁRIO DE OUROESTE (CCO) – Rua Judith Rocha do Nascimento, n 1.557, Centro, Ouroeste/SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

II. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

III. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do Governo Federal, Estadual e Recursos Próprios do Município, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2025.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25, Decreto Federal nº 11.462/23)

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

IV. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

V. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VI. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.5.1. Advertência** pela falta do **subitem 12.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.5.2. Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 12.2.1 à 12.2.13;**
- 12.5.2.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.2.4. à 12.2.8,** a multa será de **0,5% a 15%;**
- 12.5.2.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.2.9 à 12.2.13** a multa será de **15% a 30%.**
- 12.5.2.3.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.5.2.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.5.2.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 12.5.2.6.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.5.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 12.2.1 a 12.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 12.2.9 a 12.2.13,** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.6.** Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.7.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)
- 12.8.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.10.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no **item 12.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,



as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que não estão descritas neste instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e deverão ser utilizados diretamente como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos quanto a execução do objeto licitado.

13.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ouroeste-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OUROESTE-SP, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NOME DA EMPRESA
Responsável Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Ouroeste

